SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 22 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2304

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20, 21 E 22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024
Pregão Eletrônico: 02/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 283/23;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Fornecedora Registrada:ANDRI SOLUÇÕES COMÉRICO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.729.334/0001-08;
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Kits de Materiais Escolares destinados a rede municipal de ensino do município de Água Branca/AL.
Valor Global: R$ 2.204.969,52 (dois milhões duzentos e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 20/02/2024;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024
Pregão Eletrônico: 05/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 283/23;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.
Fornecedora Registrada: ATAC LIMPEZ-LTDA, CNPJ nº 37.214.397/0001-24;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da sede da Prefeitura e suas Secretarias no Município de Água Branca/AL.
Valor Global: R$ 163.317,90 (cento e sessenta três mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos).
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 02/05/2024;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024
Pregão Eletrônico: 05/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 283/23;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.
Fornecedora Registrada: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA, CNPJ nº 10.862.657/0001-11;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da sede da Prefeitura e suas Secretarias no Município de Água Branca/AL.
Valor Global: R$ 83.929,95 (oitenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 02/05/2024;

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:1CE62D5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARIA MÔNICA SILVA DE CARVALHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.475.443/0001-34, através do Credenciamento 001/2024, para o fornecimento de **refeições prontas do tipo marmitex e self-service**.

Anadia/AL, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:7E1A5F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (2º PUBLICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, ALMOÇO, JANTAR E LANCHE SIMPLES para cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e

detalhamento dos serviços através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 21 de maio de 2024.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:FD7DA919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **11/06/2024**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC;
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 21 de maio de 2024

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:CF0FA644

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 173/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

EMPRESAS VENCEDORAS:

P H FAUSTO JUNIOR LTDA, NOME DE FANTASIA PHIOS DIST. E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.641.900/0001-28, COM ENDEREÇO NA RUA B 02, CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM, Nº 27, CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL, CEP: 57.074-202.

CASA HIGIENE & LIMPEZA LTDA, NOME DE FANTASIACASA HIGIENE & LIMPEZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.997.382/0001-26, COM ENDEREÇO NA RUA VALDEMAR XAVIER VIANA, Nº 48, QUADRA 108 LOTE 48, ITAPOÃ – ARAPIRACA/AL, CEP: 57.314-162.

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.183.082/0001-36, COM ENDEREÇO NA RUA ROSENDO GAMA, Nº 144, GALPÃO 144, 150 E 158, BAIXA GRANDE – ARAPIRACA/AL, CEP: 57.307-205.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS EXTERNOS NO EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL: R$ 10.072,45 (DEZ MIL E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.20.26.122.0020.2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.30.00/017521005000 – MATERIAL DE CONSUMO PESSOA JURÍDICA
.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 12 DE MARÇO DE 2024.

VIGÊNCIA: IMEDIATA, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:14D352D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA

SÚMULA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304.0010/2024

Das Partes: - Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.CNPJ: 12.263.869/0001-08-

CONSTRUTORA CONCEITO A EIRELI Rua Doutor Adaucto Pereira, nº 145, Farol – Maceió/AL ,CNPJ: 07.621.799/0001-82
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**:** Por força deste instrumento, o valor global do contrato que é de R$ 324.370,88 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), em decorrência da readequação do Projeto de Engenharia e, consequentemente readequação da Planilha Orçamentária, recebe um acréscimo de R$ 70.337,52 (setenta mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando, com isto, o valor global consolidado do contrato para R$ 394.708,40 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), que representa um impacto financeiro de 21,68% (vinte e um vírgula sessenta e oito por cento), de conformidade com a Planilha de Quantitativos e Preços que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estas readequações decorrem da imprescindibilidade de se promover acréscimos de quantidades, inclusão de serviços novos não contemplados originalmente, supressões e reduções, que consoante à metodologia de cálculo consignado nos Acórdãos nos 1.773/2009, 1.981/2009 e 1.463/2010, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, fica consolidada da seguinte forma:

I – O percentual final dos acréscimos de serviços, dos serviços novos não previstos, das reduções e supressões corresponde a 21,68% (vinte e um vírgula sessenta e oito por cento), sendo, 57,90% (cinquenta e sete vírgula noventa por cento) – quantitativo e 36,22% (trinta e seis vírgula vinte e dois por cento) – qualitativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para pagamento do objeto deste aditamento, os recursos financeiros estão dispostos na

rubrica orçamentária 07.0770.15.451.0005.1003, Obras e Serviços Remanescentes da Obra de Urbanização da Praça de Eventos Kayan Malta Porto, elemento de despesa 44.90.51, da Lei nº 753/2023 de 12 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da imprescindibilidade de se promover acréscimos de quantidades, inclusão de serviços novos não contemplados originalmente, supressões e reduções, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos originais do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.
Da Data: 12.04.2024
Dos Signatários:
Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00
Paulo Fernando Fraga de Castro - CPF: 243.708.514-91

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9BD9943D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃ P.E 19.2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI (41.180.809/0001-20) – vencedora no lote: 205; no valor total de: R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP (17.791.755/0001-54) – vencedora nos lotes: 163 e 213, no valor total de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais);

GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (40.193.188/0001-56) - vencedora nos lotes: 12, 150, 152, 163, 164, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202 e 203 no valor total de R$ 354.075,90 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setenta e cinco reais e noventa centavos);

NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS - ME (70001912000163) vencedora nos lotes: 4, 15, 66, 68, 70, 82, 91 e 212 no valor total de R$ 23.638,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e oito reais);

DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA ME (07246388000154) vencedora nos lotes: 5, 6, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 28, 29, 32, 78, 133, 146, 147, 148, 149, 151, 157, 159, 160, 161, 162, 165, 187, 189, 190, 191, 200, 201, 207, 210 e 211 no valor total de R$ 288.959,77 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos);

LUCIANO BEZERRA DA SILVA (01098180000159)vencedora nos lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 10, 20, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 153, 154, 155, 156, 158, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 204, 206, 208 e 209 no valor total de R$ 448.550,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Informamos que o valor global do certame é de R$ 1.143.244,07 (um milhão e cento e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 10 de maio de 2024

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:6C1CAC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 63.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
PROCESSO: 0217.0016.2023 PE 19/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **GLOBAL INDÚSTRIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.180.809/0001-20 .
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, a fim de atender a execução dos serviços do município de Barra de São Miguel/al**.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA:20/05/2024.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Pedro Henrique de Souza Ferreira, CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:32BB945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 67.2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
PROCESSO: 0217.0016.2023 PE 19/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº01.098.180/0001-59.
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, a fim de atender a execução dos serviços do município de Barra de São Miguel/al**.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 448.550,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Luciano Bezerra da Silva, CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:71A64B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:
EDVALDO LINS DE MENDONÇA JUNIOR – ME (12.830.428/0001-40) – vencedora nos lotes: 01 e 02; no valor total de R$ 2.388.390,80 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
Informamos que o valor global do certame é de R$ 2.388.390,80 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 20 de maio de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:279FBC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0206.0007/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de placa de identificação de parede, nas condições estabelecidas no presente documento contratual.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28/05/2024

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: 10:00 h

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO: licitabarrasm@gmail.com
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 21 de maio de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:C9D514FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 0219.0021.2024

LOCATÁRIO : O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
LOCADOR: **DIEGO GUILHERME TENORIO ALMEIDA**, inscrito no CPF Nº 036.612.404-80.
OBJETO : Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Rua João Florêncio, nº 93, Bairro: Centro, Cidade: Barra de São Miguel, CEP:57.180-000, objeto da matrícula n° 10.692, sob Nº R-10.692, ficha 01 ofício de Registro de Imóveis para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento, que servirá como extensão do prédio sede da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n.8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pelo **LOCATÁRIO** ; **Diego Guilherme Tenório Almeida** pelo **LOCADOR**.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:FA073011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 68/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PROCESSO: 0108.0026/2024 PE 02/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: EDVALDO LINS DE MENDONÇA JUNIOR, CNPJ 12.830.428/0001-40, vencedora dos lotes 1 e 2.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 2.388.390,80 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Edvaldo Lins de Mendonça Júnior**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:C593C7E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03260003/2024, firmado em 21/05/2024, com a empresa: CÍCERA ALVES DA SILVA ATELLIER VESTE BEM, inscrita no CNPJ sob nº 08.454.476/0001-04; Objeto: contratação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPA/TRAJES PARA COCO DE RODA; Amparo: Dispensa de Licitação nº 12/2024; Processo Administrativo: 03260003/2024; Vigência: 21/05/2024 a 30/12/2024; Valor Global Registrado R$: 22.700,00; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Funcional Programática: 07.0771.12.361.0004.2016 - Manutenção das ações da educação fundamental - 30% / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / FONTE: 1570; Funcional Programática: 07.0771.12.361.0004.2016 - Manutenção das Ações da Educação Fundamental - 30% / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica / Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / FONTE: 1540 / Funcional Programática: 07.0773.12.361.0004.2026 - Manutenção da Quota Municipal do

Salário Educação - QSE / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / FONTE: 1550; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Cícera Alves da Silva. Ordem de Serviço expedida em 21/05/2024.

Belo Monte/AL, 21/05/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:2D35A342

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03260004/2024, firmado em 21/05/2024, com a empresa: CÍCERA ALVES DA SILVA ATELLIER VESTE BEM, inscrita no CNPJ sob nº 08.454.476/0001-04; Objeto: contratação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPA/TRAJES JUNINOS; Amparo: Dispensa de Licitação nº 11/2024; Processo Administrativo: 03260004/2024; Vigência: 21/05/2024 a 30/12/2024; Valor Global Registrado R$: 32.400,00; Cobertura Orçamentária: Òrgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Funcional Programática: 07.0771.12.361.0004.2016 - Manutenção das ações da educação fundamental - 30% / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / FONTE: 1570; Funcional Programática: 07.0771.12.361.0004.2016 - Manutenção das Ações da Educação Fundamental - 30% / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica / Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / FONTE: 1540 / Funcional Programática: 07.0773.12.361.0004.2026 - Manutenção da Quota Municipal do Salário Educação - QSE / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / FONTE: 1550; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Cícera Alves da Silva. Ordem de Serviço expedida em 21/05/2024.

Belo Monte/AL, 21/05/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:1C214C0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2024

Fundamento Legal: Art. 75, VII, da Lei no 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PASTAS ABA ELÁSTICAS PLÁSTICA.**
Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Celebração: 16/05/2024;
Prazo: 06 (seis) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Thamiris Guardiano Sapucaia Gomes.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:84610191

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**, em favor das empresas: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 03.016.072/0001-15**; DIRCEU LONGO & CIA LTDA,** CNPJ: 92.823.764/0001-03**; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS,** CNPJ: 22.906.038/0001-60**; J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ: 37.253.522/0001-05**; LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 49.464.926/0001-27, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 17 de Maio de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:08A9284A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA-AL**, em favor das empresas: **JHONNY J. DA SILVA,** CNPJ: 22.289.911/0001-13**; E M DOS SANTOS VARIEDADES,** CNPJ: 43.037.278/0001-46**; SUPERMERCADO PREÇO CERTO LTDA, CNPJ: 50.072.077/0001-45; M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP,** CNPJ: 28.779.013/0001-20**; ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, CNPJ: 28.983.399/0001-97; PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,** CNPJ: 21.883.765/0001-97, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 17 de Maio de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1433A1B4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa MANOEL WYLLAMES DE PAIVA SILVA.
Proceda assim, a contratação da empresa MANOEL WYLLAMES DE PAIVA SILVA, Inscrita no CNPJ sob o nº 50.642.659/0001-10, pelo valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e reais).
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CE1D2946

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 05 DE, 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 05 DE, 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE. SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 202309280002, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte,com 100% das cotas de pensão,** ao beneficiário Sr.**HELENO FERREIRA,** CPF n°648.629.254-72,na condição de filho inválido da Ex-Servidora Sra. **QUITERIA MARIA FERREIRA,** que era portadora doCPF n° 299.005.654-87, matrícula n° 51, que era ServidoraPública Municipal aposentada,falecidaem20 de novembro de 2022. O benefício está fundamentado no Art. 40, § 7° e 8° da Constituição Federal c/c Art. 54,§ 2°, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de dezembro de 2020, **sem paridade, em caráter temporário, enquanto perdurar a invalidez, com fundamento no artigo 55, II, III e IV, da Lei 770/2020.**Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 22/11/2023, data do requerimento, conforme Art. 53, I, da Lei Municipal n° 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:D4ED0EB8

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 04 DE, 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 04 DE, 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE. SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 202309280005, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte,com 100% das cotas de pensão,** ao beneficiário Sr. **JOSÉ EDSON DOS SANTOS,** CPF n°015.588.184-13,na condição de filho inválido da Ex-Servidora Sra. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS,** que era portadora doCPF n° 954.646.384-15, matrícula n° 146, que era ServidoraPública Municipal aposentada,falecidaem18 de outubro de 2022. O benefício está fundamentado no Art. 40, § 7° e 8° da Constituição Federal c/c Art. 54,§ 2°, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de dezembro de 2020, **sem paridade, em caráter temporário, enquanto perdurar a invalidez, com fundamento no artigo 55, II, III e IV, da Lei 770/2020.**Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 28/09/2023, data do requerimento, conforme Art. 53, I, da Lei Municipal n° 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DEABRIL DE 2024.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:786FA348

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº06 DE, 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº06 DE, 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE. SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 202403050001, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão,** aos beneficiários Sra. **DARLENE CRUZ FURTADO SOARES,** CPF n° 055.978.254-37 e **RAFAEL RAMOS CRUZ SOARES,** CPF n° 158.692.564-45, na condição de Cônjuge e filho menor (respectivamente) do Ex-Servidor Sr. **MANASSES FURTADO SOARES FILHO,** que era portador doCPF n° 045.778.284-64, matrícula n° 1447, que era Servidor Público Municipal ocupava o cargo de PROFESSOR, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro – AL, falecido em 23 de fevereiro de 2024. O benefício está fundamentado no Art. 40, § 7° e 8° da Constituição Federal c/c Art. 54, caput, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de dezembro de 2020, cota familiar 50%, acrescida de uma cota de 10% para o cada dependente, **sem paridade, em caráter temporário, com fundamento no artigo 55, II, V, c, n° 4, da Lei 770/2020.** Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 23/02/2024, data do óbito, conforme Art. 53, I, da Lei Municipal n° 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:5480D947

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de 01 (Um) Caminhão Hidrojato/Hidrovácuo. Prazo: 03 (três) dias uteis. Mais informações através do endereço eletrônico

saaecaju@gmail.com ou diretamente neste órgão, situado na Rua Praça Prefeito Arthur Macedo, S/N, Cohab, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.
Cajueiro – AL, 21 de maio de 2024.
ITAMAR DA SILVA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:AC178F68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0419033/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **097/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **54.037.880 ALEXANDRO RODRIGUES ROCHA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.037.880/0001-08, referente à prestação de serviços diversos (carpinteiro independente), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, *01 de Maio de 2024.*

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:74F7BD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0403018/2024
EDITAL Nº: 020/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADOS
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Agente de Contratação do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 020/2024, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 10 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2296, código identificador 8BCFB09F, bem como em jornal de grande circulação, cuja data de abertura estava prevista para o dia 22/05/2024 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site **https://bnc.org.br**, **TEM ALTERADA SUA ABERTURA QUE DEVERÁ OCORRER NO DIA 05/06/2024 ÀS 09:00h, COM ETAPA DE LANCES INICIANDO ÀS 09h:15min (horário de Brasília)**, no site **https://bnc.org.br**. Altera-se ainda data limite para o acolhimento das propostas de 22/05/2024 às 09:00 horas, **PARA 05/06/2024 ÀS 09:00H**.
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre /AL, 21 de maio de 2024

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0999BE0C

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2044, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO REFERENTE AO LICENCIAMENTO DA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASES – ERB E INSTITUI AS TAXAS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS, DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE E MICROCÉLULA DE TELEFONIA CELULAR - "TAP/ERB", DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E TAXAS DE LICENÇAS AMBIENTAL. LP, LI, LO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Estado de Alagoas, em conformidade com o art. 93, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Campo alegre – AL, APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regula o licenciamento, no âmbito municipal, das Estações de Rádio Base e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, observadas as normas federais contidas na Lei Federal nº 9.472, de 1997; Lei Federal nº 11.934, de 2009; Lei Federal nº 12.651, de 2012, bem como e principalmente as normas de saúde e princípio da precaução, estabelecendo normas urbanísticas de acordo com o interesse local.

Art. 2º Ficam instituídas no âmbito do município de Campo alegre/AL, através desta Lei, a Taxa para Análise dos Projetos de Instalação de Estação de Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - "TAP/ERB" e a Taxa de Fiscalização de Instalação de Estação de Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - "TFI", instaladas no Território Municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - área crítica: área localizada até 50 (cinquenta) metros de hospitais, clínicas em geral, escolas, creches e asilos;
II - campos elétricos e magnéticos: campos de energia independentes um do outro, criados por voltagem ou diferença de potencial elétrico (campo elétrico) ou por corrente elétrica (campo magnético), associados à geração, transmissão, distribuição e uso de energia elétrica;
III - campos eletromagnéticos: campo radiante em que as componentes de campo elétrico e magnético são dependentes entre si, capazes de percorrer grandes distâncias; para efeitos práticos, são associados a sistemas de comunicação;
IV - estação transmissora de radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam;
V - sistema de energia elétrica: conjunto de estruturas, fios e cabos condutores de energia, isoladores, transformadores, subestações e seus equipamentos, aparelhos, dispositivos e demais meios e equipamentos destinados aos serviços de geração, transmissão, distribuição e ao uso de energia elétrica;
VI - exposição: situação em que pessoas estão expostas a campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos, ou estão sujeitas a

correntes de contato ou induzidas, associadas a campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos;
VII - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
VIII - local multiusuário: local em que estejam instaladas ou em que venham a ser instaladas mais de uma estação transmissora de radiocomunicação operando em radiofrequências distintas;
IX - local sensível: local onde as pessoas permanecem por maior período de tempo, tais como prédios de apartamentos, creches, escolas, quartos de hospitais e instituições geriátricas, locais de trabalhos, dentre outros congêneres;

X - radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;
XI - radiofrequência - RF: frequências de ondas eletromagnéticas, abaixo de 3000 GHz, que se propagam no espaço sem guia artificial e, para os fins desta Lei, situadas na faixa entre 9 kHz e 300 Ghz;
XII - relatório de conformidade: documento elaborado e assinado por entidade competente, reconhecida pelo respectivo órgão regulador federal, contendo a memória de cálculo ou os resultados das medições utilizadas, com os métodos empregados, se for o caso, para demonstrar o atendimento aos limites de exposição;
XIII- taxa de absorção específica - SAR: medida dosimétrica utilizada para estimar a absorção de energia pelos tecidos do corpo;
XIV - terminal de usuário: estação transmissora de radiocomunicação destinada à prestação de serviço que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
XV - torre: modalidade de infraestrutura de suporte a estações transmissoras de radiocomunicação com configuração vertical.

§1º Para fins desta Lei, considera-se Estação Rádio Base (ERB) e equipamentos afins o conjunto de um ou mais transmissores e receptores destinados à prestação de serviços de telecomunicações.
§2º Estão compreendidas nas disposições desta Lei as ERBs que operem na faixa de frequência estabelecida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

CAPÍTULO II
LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO

Art 4º A instalação de EBR deverá observar os gabaritos, restrições, normas e orientações estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União, os dispositivos legais de proteção ao patrimônio ambiental e de descargas atmosféricas segundo as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§1º Fica vedada a instalação de ERBs, Mini-ERBs e Microcélulas no interior de imóveis de creches, estabelecimentos de ensino fundamental, médio e pré-escola, hospitais, centros de saúde, clínicas cirúrgicas e geriátricas, bens públicos de uso comum do povo e de uso especial.
§2º As vedações do §1º deste artigo obrigam à retirada das antenas instaladas naqueles locais no prazo de 06 (seis) meses a contar da notificação e a recuperação do local neste mesmo prazo.

Art. 5º O licenciamento de ERBs observará as seguintes disposições:

I - as ERBs deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos recomendados pela Organização Mundial de Saúde - OMS para a exposição ocupacional e da população em geral a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 11.934, de 2009, observada a regra prevista no parágrafo único do mesmo artigo da Lei Federal, mediante a apresentação de autorização do órgão federal com competência para fiscalização do serviço;
II - na implantação de ERBs deverá ser observada a distância mínima de 5m (cinco metros) do eixo da torre até as divisas do imóvel onde pretende ser instalado;
III - o eixo da torre ou o suporte das antenas de transmissão e recepção, onde se encontram também as "Mini-ERBs" e Microcélulas, deverão obedecer à distância horizontal mínima de 100m (cem metros) de áreas críticas;

§1º Os procedimentos para a aferição da intensidade dos campos eletromagnéticos emitidos pelas ERBs serão apurados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 9.472, de 1997 ou, na sua ausência, outro Órgão Federal competente para tanto.
§2º Para a implantação de cada ERB deverá ser precedido de Estudos contendo avaliações referentes aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos, conforme Inciso I do caput deste artigo.
§3º Por ocasião do pedido de estudo de viabilidade de instalação das ERBs deverá ser apresentado o Estudo contendo as avaliações referentes aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos a que se refere o inciso I do caput deste artigo, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - as características das instalações e a potência efetiva isotropicamente irradiada (EIRP) considerando todos os canais instalados em plena operação, em dBm (decibel ref. Miliwatt);
II - diagrama vertical e horizontal de irradiação das antenas;
III - medições de níveis de densidade de potência, com médias obtidas em qualquer período de 6 (seis) minutos, com a ERB desligada;
IV - medições de níveis de densidade de potência, com médias obtidas em qualquer período de 6 (seis) minutos, em situações de pleno funcionamento, ou seja, com todos os canais da ERB em operação;
V - medições realizadas em diferentes dias e horários, de forma a garantir que os horários de maior tráfego da ERB sejam considerados, no caso da impossibilidade de garantir que todos os canais estejam simultaneamente acionados;
VI - levantamento dos níveis de densidade de potência nos limites da propriedade da instalação, em edificações vizinhas, de altura similar ou superior aos pontos de localização das antenas de transmissão e recepção, bem como imóveis compreendidos nas áreas críticas e locais sensíveis.

§4º As medidas de densidade de potência antes indicadas deverão ser realizadas por profissional habilitado da área de radiação eletromagnética, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica, e emprego de equipamento adequado de acordo com o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO.
§5º Todas as medições e avaliações deverão passar pelo crivo e serem homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, responsável pela fiscalização do setor de Telecomunicações, a teor do que dispõem os artigos 21 e 22, da Constituição Federal de 1988, bem como em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 9.472, de 1997.

Art. 6º A implantação de ERBs deverá observar as seguintes diretrizes:

I - as ERBs deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos recomendados pela Organização Mundial de Saúde - OMS para a exposição ocupacional e da população em geral a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 11.934, de 2009, observada a regra prevista no parágrafo único do mesmo artigo de Lei Federal, mediante a apresentação de autorização do órgão federal com competência para fiscalização do serviço;
II - na implantação de ERBs deverá ser observada a distância mínima de 5m (cinco metros) do eixo da torre até as divisas do imóvel onde pretende ser instalado;
III - o eixo da torre ou o suporte das antenas de transmissão e recepção, onde se encontram também as "Mini-ERBs" e Microcélulas, deverão obedecer à distância horizontal mínima de 100m (cem metros) de áreas críticas;
IV - prioridade na implantação de ERBs em topos e fachadas de prédios ou construções e equipamentos existentes, desde que autorizada pelo proprietário;
V - promoção de compartilhamento de infraestrutura na implantação de ERBs;
VI - integração à paisagem urbana ou mimetismo dos equipamentos das ERBs com as edificações existentes;

VII - prioridade na utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, a exemplo de redes de iluminação pública e de distribuição de energia.

§1º Na impossibilidade de atendimento ao disposto nos incisos IV, V e VII deste artigo, a implantação de ERBs observará a distância mínima de 300m (trezentos metros) entre si, quando instaladas em CAMPO ALEGRE/AL.
§2º A implantação de ERBs em Área Crítica e Local Sensível, ou em Área Especial definida pelo Plano Diretor do Município de Campo Alegre/AL e em entorno de bem tombado ou inventariado de interesse cultural, será precedida de estudos específicos e exame de caso a caso, através das secretarias municipais competentes.
§3º O Município de Campo Alegre/AL poderá autorizar, mediante ato do poder executivo, a implantação de ERBs em redes de infraestrutura, equipamentos e espaços públicos, exceto em parques e praças.
§4º A empresa proprietária e/ou responsável pela operação da ERB é integral e exclusivamente responsável por eventuais danos que esta venha a causar, seja à população, ao meio ambiente, ao patrimônio ou afins.
§5º Os casos omissos serão analisados pelos órgãos municipais competentes, mediante prévio processo administrativo.

Art. 7º A instalação de antenas em topos de edifícios é admitida desde que:

I - as emissões de ondas eletromagnéticas não sejam direcionadas para o interior da edificação na qual se encontram instaladas;
II - sejam garantidas condições de segurança para as pessoas que acessarem o topo do edifício;
III - seja promovida a harmonização estética dos equipamentos de transmissão, "containers" e antenas com a respectiva edificação;
IV - seja autorizada em ata de assembleia geral ordinária do condomínio.

§1º As áreas de onde serão implantadas as ERBs deverão ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, garantindo que os locais sejam sinalizados com placas de advertências.
§2º As placas de advertência deverão estar em local de fácil visibilidade, seguir padrão estabelecido pelo Poder Público e conter o nome do empreendedor, telefone para contato, nome e qualificação do profissional responsável e número de licença de operação e sua validade.

Art. 8º O empreendedor, para obter a licença de instalação, deverá apresentar o contrato de seguro de dano patrimonial e físico contra terceiros.

Art. 9º O licenciamento de cada ERB deverá seguir as seguintes etapas e documentos:

I - Projeto de Instalação contendo a planta de situação, localização e coordenadas geográficas do ponto de instalação, planta baixa, fachadas e cortes da obra de infraestrutura, quando for o caso;
II - Certidão de matrícula atualizada do terreno;
III - Estudo de viabilidade urbanística (EVU);
IV - Termo de compartilhamento e alvará da empresa concedente;
V - Declaração de autorização e regularidade emitida pela ANATEL;
VI - ARTs de projeto de execução da obra de infraestrutura da ERB;
VII - Memorial descritivo da infraestrutura da ERB;
VIII - Relatório da conformidade eletromagnética e respectiva ART;
IX - Contrato de Seguro de dano patrimonial e físico contra terceiros;
X - Contrato de locação do terreno, se for o caso;
XI - Licença Ambiental Prévia;
XII - Licença Ambiental de Instalação;
XIII - Licença Ambiental de Operação;
XIV - Ata de assembleia geral ordinária do condomínio, autorização firmada pelo Síndico e contrato, se for o caso de instalação em edifício ou condomínio horizontal;
XV - Comprovante de recolhimento da "Taxa para Análise de Projetos de Instalação de Estações Radio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TAP/ERB", instituída através do art. 2º e regulada nos artigos 13 e seguintes da presente Lei.

§1º Quando a instalação for apenas a Antena e Container metálico, fica dispensada a planta baixa, cortes e fachada.
§2º Quando se tratar de compartilhamento entre empresas, serão dispensados todos os documentos de que trata os incisos I, II, III, VII, X e XIV, deste artigo.
§3º O licenciamento observará, ainda, o Código de Obras do Município, suas alterações e atualizações, ou legislação pertinente, entre outros diplomas legais aplicáveis de acordo com o caso.

Art. 10 As licenças já concedidas serão suspensas quando houver justificada necessidade de avaliação quanto aos aspectos urbanísticos, ambientais e sanitários.
Parágrafo Único. A empresa proprietária e/ou responsável pela operação da ERB é responsável pela retirada de todos os materiais e equipamentos instalados quando estiver obsoleta, inoperante e/ou causando danos.

Art. 11 Após a aprovação do projeto e obtidos os respectivos alvarás autorizativos da obra de infraestrutura das ERBs, incumbirá ao Município o ônus de realizar a fiscalização da respectiva obra, mediante o recolhimento da "Taxa para Fiscalização de Instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TFI", instituída através do art. 2º e regulado nos artigos 19 e seguintes da presente Lei.
Parágrafo Único. Não poderá operar a ERB cuja instalação não tenha sido fiscalizada pelo Município, sob risco de graves danos ao meio ambiente, saúde e normas urbanísticas de acordo com o interesse local.

Art. 12 O licenciamento terá prazo indeterminado, mas cumprirá à empresa proprietária da ERB instalada no Município, apresentar anualmente relatórios e avaliações homologadas ou avalizadas pela ANATEL, sob pena de revogação da licença.

CAPÍTULO III
TAXA PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE E MICROCÉLULA DE TELEFONIA CELULAR - TAP/ERB

Art. 13 A Taxa para Análise dos Projetos de instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TAP/ERB, fundada na atribuição municipal concernente ao ordenamento das atividades urbanas, orientação e controle do desenvolvimento territorial do Município, bem como proteção ao meio ambiente, tem como fato gerador o licenciamento para a instalação das estações de rádio base e afins, em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, assim como às posturas municipais relativas à segurança, à ordem, à tranquilidade pública, ao meio ambiente e às disposições contidas nesta Lei.

Art. 14 A Taxa para Análise dos Projetos de instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TAP/ERB deverá ser recolhida antes da apresentação do projeto para aprovação, cujo comprovante deverá ser entregue com os demais documentos necessários para o licenciamento, todos previstos no art. 9º desta Lei, conforme previsão contida em seu inciso XV.

Art. 15 A Taxa para Análise dos Projetos de instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TAP/ERB será devida ainda que a instalação não tenha sido aprovada ou autorizada pelo Município e mesmo que as atividades dependam de autorização do Estado ou da União.

Art. 16 O contribuinte da Taxa para Análise dos Projetos de instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TAP/ERB será a pessoa física ou jurídica beneficiada pela instalação e funcionamento dos equipamentos e componentes das estações de rádio base.

Art. 17 A Taxa para Análise dos Projetos de instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TAP/ERB é devida

apenas uma única vez, será recolhida em parcela única, quando da solicitação de aprovação do projeto, nos termos do art. 14 desta Lei.

Art. 18 O valor da Taxa para Análise dos Projetos de instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TAP/ERB será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por antena de estação rádio base, devendo esse valor ser atualizado anualmente com base no índice legalmente instituído para a atualização dos tributos municipais.

CAPÍTULO IV

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE E MICROCÉLULA DE TELEFONIA CELULAR - TFI

Art. 19 A Taxa de Fiscalização de Instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TFI, fundada na atribuição municipal concernente ao ordenamento das atividades urbanas, orientação e controle do desenvolvimento territorial do Município, bem como proteção ao meio ambiente, tem como fato gerador a fiscalização da instalação das estações de rádio base e afins, para confirmar a observância das diretrizes e limites estipulados quando do licenciamento desta instalação.

Art. 20 A Taxa de Fiscalização de Instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TFI deverá ser recolhida após as visitações in loco realizadas pelos respectivos fiscais, dependendo de notificação prévia e seu inadimplemento implicará em inscrição em dívida ativa.

Art. 21 O contribuinte da Taxa de Fiscalização de Instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TFI será a pessoa física ou jurídica beneficiada pela instalação e funcionamento dos equipamentos e componentes das estações de rádio base.

Art. 22 A Taxa de Fiscalização de Instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TFI é devida em parcela única, quando da notificação mencionada no art. 20 da presente Lei.

§1º Incumbirá ao contribuinte o ônus de informar ao Município o término da instalação da antena de ERB tão logo esteja finalizado o procedimento, sob pena de incidência de todos os encargos moratórios previstos aos tributos municipais, nos termos da Lei nº 907, de 19 de dezembro de 2018- Código Tributário do Município.
§2º Outras visitações para fins de fiscalização são permitidas desde que haja fundado receio de que estejam sendo descumpridas as normas e exigências estipuladas quando do licenciamento para instalação.

Art. 23 O valor da Taxa de Fiscalização de Instalação de Estações Rádio Base e Microcélula de Telefonia Celular - TFI estão previstas no anexo único desta lei, por visitação in loco realizada.

Art. 24 A fiscalização do fiel cumprimento das disposições legais na execução do projeto será exercida pelo setor de fiscalização de obras do Município, que poderá solicitar demonstração técnica por parte do responsável pela instalação.

CAPÍTULO V

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA INSTALAÇAO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE-RERB

Art. 25 O pedido de licenciamento ambiental para instalação de Estação Rádio-Base - ERB, Microcélula de Telefonia Celular deve ser protocolado junto a Secretaria de Meio Ambiente, conforme determinação da presente Lei, devendo o empreendedor requerer análise das seguintes licenças ambientais:
I - Licença Prévia - LP: na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais e federais de uso e ocupação do solo;
II - Licença de Instalação - LI: autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado pela Assessoria de Engenharia do Município;
III - Licença de Operação - LO: autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto na licença prévia e de instalação.
§1º É vedada a instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular sem o devido licenciamento ambiental, aprovado pela Secretaria de Meio ambiente.
§2º As Licenças Ambientais, LP, LI, LO, das Estações Rádio Base - ERB, Microcélula de Telefonia Celular, terão validade de 01 (um) ano, mediante o pagamento das seguintes taxas:
a) Taxa de Licença Prévia - LP: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada documento expedido;
b) Taxa de Licença de Instalação – LI: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para cada documento expedido;
c) Taxa de Licença de Operação - LO: R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada documento expedido;

§3º As LO (Licença de Operação) deverão ser renovadas, pelo interessado, cuja solicitação deverá ser requerida anualmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de seu vencimento.
Art. 26 Para encaminhamento do pedido de LP o empreendedor deve apresentar os seguintes documentos:
I - requerimento à Secretaria de Meio ambiente solicitando a obtenção da LP para se localizar;
II - plantas de situação e elevação do terreno;
III - comprovante de propriedade e/ou locação do espaço destinado à instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular;
IV - anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
V - Relatório fotográfico comentado do entorno, devendo contemplar a situação local sem instalação e com a fotomontagem da situação proposta;
VI - localização em planta, na escala de 1:2.000, das atividades, prédios e serviços num raio de 100 (cem) metros do ponto de localização da ERB;
VII - comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento;
VIII - para o compartilhamento de infraestrutura deverá ser apresentado memorial técnico descritivo com apresentação detalhada da proposta.
Parágrafo único. Em caso de necessidade de manejo florestal, podas ou limpeza de terrenos, deverá ser requerida a autorização nesta fase de licenciamento prévio em processo apartado.
Art. 27 Após o fornecimento da LP o interessado deve requerer a LI, apresentando a seguinte documentação:
I - requerimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitando a obtenção da LI do empreendimento;
II - projeto paisagístico contemplando as determinações estabelecidas na LP;
III - memorial técnico descritivo;
IV - laudo técnico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, acompanhado de ART;
V - apresentação de cópia de LP emitida pela Secretaria Municipal de Meio ambiente;
VI - plantas baixas de todas as construções, prédios e pavimentos;
VII - cortes e fachadas;
VIII - cronograma de execução;
IX - comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento ambiental;
X - para estruturas com compartimento deverá ser apresentado laudo radiométrico teórico com os resultados dos níveis de densidade e de potências individuais e em conjunto, em conformidade com o disposto no artigo 6º.
Art. 28 Para encaminhamento do pedido de LO o empreendedor deve apresentar os seguintes documentos:
I - requerimento à Secretaria Municipal de Meio ambiente solicitando a obtenção da LO do empreendimento;
II - apresentação de cópia de LI emitida pela Secretaria Municipal de Meio ambiente;
III - declaração de que o empreendimento atende as exigências específicas nas licenças ambientais;
IV - comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento ambiental;
V - para estruturas com e sem compartilhamento deverá ser apresentado laudo radiométrico medido, conforme normas vigentes, com os resultados dos níveis de densidade e de potências individuais e conjuntas, em conformidade com o disposto no artigo 6º, assinado por

profissional competente da área de radiação, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica e pontual para o empreendimento objeto da licença;

Art. 29 O laudo técnico deve apresentar as características das instalações, contendo obrigatoriamente:

I - Faixa de frequência de transmissão;

II - Número máximo de canais e potência máxima irradiada da antena quando o número máximo de canais estiver em operação;

III - Altura, a inclinação em relação a vertical e o ganho de irradiação das antenas;

IV - Estimativa de densidade máxima de potência irradiada (quando se tem o número máximo canais de em operação), bem como os diagramas verticais e horizontais de irradiação da antena, grafitados em plantas, contendo indicação de distâncias e respectivas densidades de potência;

V - Estimativa de distância mínima da antena, para o atendimento do limite de densidade de potência estabelecido no artigo 30º adiante;

VI - Indicação de medidas de segurança a serem adotadas, de forma a evitar o acesso do público em zonas que excedam o limite estabelecido nos incisos do artigo 7º adiante;

Art. 30 Para obtenção das licenças ambientais devem ser observadas as condições e restrições, existentes nas normas legais federais referentes ao tema, quando da implantação do empreendimento.

Art. 31 É vedada à instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular nas seguintes situações:

I - em áreas verdes, praças e parques urbanos;

II - em área com distância menor que 100 (cem) metros de estabelecimentos de ensino de educação básica e APEA;

III - no entorno de equipamentos de interesse sócio-cultural, ambiental e paisagístico;

IV - quando a altura e a localização interferirem nos aspectos paisagísticos e urbanísticos do entorno e da região;

V - quando o ponto de emissão de radiação de antena transmissora esteja a uma distância inferior a 100 (cem) metros das edificações das áreas de acesso e circulação onde estiverem instalados centros de saúdes com internação, hospitais;

- em área com uma distância horizontal inferior a 500 (quinhentos) metros, contados do eixo da torre de ERB regularmente já instalada.

Art. 32 As antenas transmissoras poderão ser instaladas em topo de edificações com mais de 3 (três) pavimentos, mediante a apresentação de autorização do proprietário do prédio ou da ata da assembleia do condomínio.

Art. 33 Após a conclusão da obra deve ser solicitada ao Secretaria de Meio ambiente, vistoria para verificar se a mesma está em conformidade com o licenciado, emitindo-se certidão que será anexada ao pedido inicial.

Art. 34 A fiscalização do atendimento da presente Lei é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio ambiente.

§1º A avaliação das radiações deve conter medições de níveis de densidades de potência, em qualquer período de 30 (trinta) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando estiver com todos os canais em operação.

§2º Na impossibilidade de garantir que todos os canais estejam simultaneamente acionados, as medições devem ser realizadas em diferentes dias e horários, de forma a garantir que os horários de maior tráfego telefônico da ERB sejam considerados.

§3º A densidade de potência deve ser medida por integração das faixas de frequência na faixa de interesse, com equipamentos calibrados em laboratórios credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, dentro das especificações do fabricante.

§4º As antenas somente poderão ser colocadas em funcionamento após a liberação da Licença de Operação - LO, atendidas as exigências dos demais setores da Administração Municipal, devendo a área da torre estar devidamente identificada com placa sinalizando "ACESSO PROIBIDO", medindo 70 cm (setenta centímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros) de altura, contendo, ainda, os seguintes dados técnicos:

I - nome do empreendedor

II – telefone para contato;

III - nome do responsável técnico.

§5º Por ocasião da liberação para operação, bem como para renovação da licença, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deve exigir laudo radiométrico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, com a devida ART, especifica e pontual para o empreendimento objeto da licença.

§6º No laudo radiométrico deve constar levantamento dos níveis de densidade de potência nos limites da propriedade da instalação, edificações vizinhas e que apresentarem altura similar ou superior aos pontos de transmissão e de áreas julgadas sensíveis às radiações eletromagnéticas, em conformidade com o estabelecido no artigo 7º desta lei.

Art. 35 O licenciamento de que trata a presente Lei pode ser cancelado a qualquer tempo se comprovado o prejuízo ambiental e sanitário e que estejam diretamente relacionado com a localização do equipamento, a partir de legislação federal e estadual ou municipal superveniente que venha a regrar este assunto.

Parágrafo único. No caso de o licenciamento deferido pela municipalidade ser cancelado, a empresa responsável deve suspender o funcionamento da ERB, Microcélula de Telefonia Celular em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência do cancelamento.

Art. 36 As ERB`s, Microcélulas de Telefonia Celular que estiverem instalados em desconformidade com o ora determinado, a partir da publicação desta Lei, devem ser adequados pelos interessados em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 37 As penalidades aplicadas, tendo em vista procedimentos que estiverem em desacordo com as recomendações ambientais e sanitárias, são as contidas na presente Lei, bem como daquelas contidas na Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, e seus decretos regulamentadores, sem prejuízo daquelas que passarem a ser previstas em legislação, municipal, estadual e federal.

Art. 38 As situações peculiares para instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular, que não se enquadrarem na presente Lei, devem ser analisadas e encaminhadas caso a caso.

Art. 39 Fica determinada a obrigatoriedade da realização de estudos ambientais para instalação de novas ERB`s, Microcélulas de Telefonia Celular.

§1º Entende-se por estudos ambientais todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais e sanitários relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

§2º Para as antenas instaladas anteriores da data de publicação da presente Lei, devem ser realizados estudos sobre análise de risco ambiental e sanitário, num prazo de 6 (seis) meses a contar da presente data, devendo os mesmos ser entregues à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§3º As despesas decorrentes dos estudos ambientais e/ou estudos e dados complementares para cada caso, requeridos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, correrão por conta do(s) empreendedor (es).

Art. 40 As questões não contempladas na presente Lei serão decididas e embasadas em legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.

Art. 41 Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 As ERBs, Mini-ERBs e Microcélulas que estejam operando de forma regular quando da entrada em vigor desta Lei deverão se adequar imediatamente aos níveis de densidade de potência estabelecidos no inciso I, do art. 5º, desta Lei e, no prazo máximo de máximo de 12 (doze) meses, quanto aos demais critérios estabelecidos na presente Lei.

§1º Eventual necessidade de remoção ou relocação de antenas será considerada como nova instalação, incidindo, portanto, todas as regras e tarifas estipuladas nesta Lei;

§2º A ausência de licenciamento para instalação de ERBs, Mini-ERBs e Microcélulas e/ou a inércia em apresentar os relatórios e avaliações previstos no art. 12 da presente Lei, torna irregular a instalação da

antena, passível de incidir todas as penalidades previstas na legislação Municipal para construções irregulares, sem prejuízo das sanções elencadas na Legislação Estadual e Federal.

Art. 43 As ERBs, ERBs móveis e mini ERBs irregularmente instaladas até a data da entrada em vigor desta lei deverão à ela se adequar, apresentando o requerimento de licença ou cadastramento no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação desta lei.

Art.44 A desobediência às recomendações ambientais e sanitárias implicará aplicação das penalidades estabelecidas nas Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

Art. 45 Excetuam-se do estabelecido na presente Lei os sistemas transmissores e receptores associados a:

I - radares militares e civis, com propósito de defesa e/ou controle de tráfego;
II - radiocomunicadores de uso exclusivo das Forças Armadas, Polícias militar e civil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, controle de tráfego e ambulâncias;
III - radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos;
IV - radiocomunicadores privados e comunitários, transmissores de sinais AM e FM.
Art. 46 O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei de acordo com interesse local.
Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo alegre Alagoas, 24 de abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Tabela para cobrança da Taxa Fiscalização de Instalação - TIF

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR R$
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	R$ 4.500,00
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	R$ 4.500,00
6120-5/01	Telefonia móvel celular	R$ 4.500,00
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	R$ 4.500,00
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	R$ 4.500,00

Campo Alegre, Alagoas, 24 de abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 24 de abril de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:9DCED917

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2045, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESUNÇÃO DE POSSE PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁS PARA EDIFICAÇÕES E OBRAS CONSIDERADAS DE BAIXO RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Nicolas Teixeira Tavares Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desvinculada a obrigatoriedade de apresentação do registro em Cartório de Imóveis para a solicitação de concessão de licença edilícia, desde que considerado de baixo risco, baseado na presunção de boa-fé do possuidor.

Art. 2º A posse poderá ser comprovada através dos seguintes documentos:

I - Imóvel urbano devidamente cadastrado no município em nome do vendedor;
II - Imóvel urbano sem cadastro no município, por meio de histórico de contratos anteriores comprovando a lisura do trâmite e cadastramento junto ao município.

Art. 3º A presunção de boa fé na posse se restringe a imóveis consolidados até a data de vigência da presente lei, portanto não abrange novos parcelamentos.

Art. 4º Para emissão do alvará de construção, regularização ou reforma por meio de comprovação de posse, o possuidor se declara ciente de que:

I - A aprovação do município não garante direito real à propriedade;
II - É de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas, os investimentos realizados e quaisquer outros ônus decorrentes da prática, como perda do imóvel, dos valores investidos, podendo inclusive responder perante a lei;
III - Não cabe qualquer tipo de restituição ou indenização por parte do município ou seus representantes;
IV - Se compromete a registrar a propriedade para fins de emissão de certificado de HABITE-SE; V - No caso de imóveis comerciais, serviço e industriais, privados e públicos, admite-se a emissão de certificado parcial de HABITE-SE para fins de alvará de funcionamento, desde que atendidas as exigências específicas.

Art. 5º Pode o município, indeferir a qualquer momento o processo e solicitar o título da propriedade com registro no cartório de imóveis, se houver comprovação de má-fé.

Art. 6º Fica autorizada a regularização de imóveis existentes cuja execução esteja em desacordo com a Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo e o Código Municipal de Obras, mediante anistia, desde que requerido o respectivo alvará junto ao órgão municipal competente e atendidos os requisitos fundamentais:

I - Ter sido edificada em lote que satisfaça as exigências da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no tocante à metragem mínima, salvo se comprovada sua existência antes da data da mencionada Lei ou registrados por meio de ações judiciais;
II - Não se localizar em logradouros ou terrenos públicos, ou que não avancem sobre eles;
III - Não estar construída em faixas "non aedificandi" junto a rios, córregos, fundos de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de energia de alta tensão, ferrovias, rodovias e estradas;
IV - Ser de alvenaria ou de material convencional;
V - Apresentar condições mínimas de habitabilidade, higiene, segurança de uso e estabilidade atestada por laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado.

Art. 7º Para efeito de aplicação desta lei, consideram-se imóveis existentes até a data de aprovação do Código de Edificações municipal:
I - os com cadastro no município;
II - os com averbação em registro de imóveis;
III - os com alvará de construção ou certificado de habite-se;
IV - outras situações mediante apresentação de evidências suficientes de existência anterior da edificação, nos moldes em que se encontra, mediante julgamento do órgão municipal competente;
V - habitação pertencente à população considerada de baixa renda, mediante comprovação;
Vl - em áreas em que, por motivos alheios ao possuidor, não for possível adequar aos parâmetros estabelecidos.

Art. 8º Poderá ser enquadrado como alvará simplificado, via ofício do Poder Executivo, qualquer obra de relevante interesse do Município em caráter de urgência.
Parágrafo único. Para fins de alvará simplificado pode ser solicitado, inicialmente, apenas o projeto arquitetônico com os respectivos documentos de responsabilidade técnica de projeto e execução e prolongado o prazo para os demais requisitos obrigatórios.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor após a sua data de publicação, devendo ser regulamentada por meio de decreto.

Campo Alegre, 24 de abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 24 de abril de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:C11837E9

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2046, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA LOTEAMENTOS APROVADOS, REGULARIZADOS E REGISTRADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Art. 1º Ficam isentos, temporariamente, do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, os loteamentos implantados regularmente com observância das normas de parcelamento do solo urbano do Plano Diretor Municipal e demais normas pertinentes à espécie.

§1º O incentivo na forma de isenção deste Decreto limita-se ao Imposto Territorial Urbano – IPTU para terrenos oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente pelo setor de urbanismo do Município, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no Cartório de Registro Geral.
§2º É de responsabilidade do loteador/empreendedor informar a Prefeitura a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente.

Art. 2º O prazo de incentivo estende-se até a data em que houver a transferência do terreno do loteamento ou condomínio a terceiros, sendo limitada isenção no prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de lançamento no setor do tributário do Município.

§1º O incentivo fiscal de cada lote/imóvel cessa imediatamente após a transferência de domínio dos lotes e ou/ imóveis do loteador/empreendedor ao comprador ou compromissário-comprador.
§2º Sobre os lotes comercializados a terceiros pelo loteador/empreendedor, a qualquer tempo, tanto por compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, incidirá IPTU imediatamente com as alíquotas previstas na legislação vigente.
§3º O loteador/empreendedor beneficiado fica obrigado a emitir relatório anual comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF , Registro Geral – RG e Certidão de Casamento dos compradores ou compromissários-compradores, sob a pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.
§4º Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de tributos cadastrar o compromissário-comprador como responsável pelo IPTU, juntamente com o loteador/empreendedor.
§5º Fica obrigado o loteador/empreendedor a realizar a transferência a terceiro de Escritura Pública no prazo de 60 (sessenta) dias, com o devido recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sob pena de perder o incentivo de todo o loteamento, caso faça alienação por documento particular, sem prejuízo ao lançamento retroativo do IPTU de todo o empreendimento.
§6º Caso alguns dos terrenos venham ser objetos de construção pelo próprio loteador, incidirá o IPTU somente a partir da data da emissão do habite-se.

Art. 3º O loteador/empreendedor poderá requerer o benefício deste Decreto até 90 (noventa) dias após a liberação do Alvará de Construção pelo município.

Art. 4º Fica estendido o benefício desta Decreto aos projetos em processo de regularização dos loteamentos irregulares existentes, observadas as disposições acima, desde que os lotes/imóveis ainda estejam em nome do empreendedor.

§1º Nos loteamentos em processo de regularização pelo Município de Campo alegre, onde o loteador/empreendedor fez a transferência de domínio dos lotes apenas por contrato particular de compra e venda, não terão diretamente a isenção de IPTU prevista neste Decreto.
§2º O loteador/empreendedor, nos casos de regularização, é corresponsável solidário pelo pagamento do IPTU dos lotes/imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.

Art. 5º Em se tratando de lote ou condomínio aprovado e licenciado pelo Município, deverá apresentar, no ato da solicitação de isenção no cadastro imobiliário, memorial descritivo impresso de todos os terrenos, acompanhado de uma planta completa em escala que permita a anotação dos desdobramentos, bem como os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal, as áreas compromissadas e as alienadas.

Art. 6º Os responsáveis por loteamento ou condomínio ficam obrigados a fornecer no mês de dezembro de cada ano, ao órgão fazendário municipal e ao cadastro imobiliário, relação dos lotes que no ano anterior tenham sidos alienados definitivamente mediante compromisso de compra e venda e/ou escritura, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números das quadras, lotes e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 7º Nos loteamentos ou condomínios que não executarem as obras de infraestrutura, pelo prazo definido no Termo de Compromisso ou no máximo de 04 (quatro) anos de sua aprovação, para atendimento às exigências da legislação urbanística, a isenção será suspensa e cobrado o imposto – IPTU retroativamente com correções, multas e juros nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 8º A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o loteador/empreendedor beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições determinadas, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento do IPTU atingido pela isenção desde da sua concessão, acrescido de multa e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.
Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o loteador/empreendedor estará sujeito ao pagamento dos valores do IPTU com correções, juros e multa, bem como às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 9º O benefício será cancelado desde sua origem, se o loteador/empreendedor desistir do empreendimento.

Parágrafo Único. Cancelado o benefício, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais previstas.

Art. 10. Com base nas informações fornecidas pelo loteador/empreendedor ou seu sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, ou ainda, em decorrência de laudo de vistoria e avaliação realizado pelo Município de Campo alegre, o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial **(IPTU)** dos lotes vendidos a partir do exercício seguinte.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador/empreendedor ou sucessor, referentes a informações por ele prestadas.

Art. 11. O disposto neste decreto não autoriza a restituição de importância recolhida ou depositada em Juízo em ação onde houver decisão transitada em julgada, e, da mesma forma, valores já lançados ou recolhidos a título de IPTU antes da edição do presente decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Alegre, 24 de abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 24 de abril de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:6C65F8DF

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2047, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 880/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O CONSEA de Campo Alegre/AL será composto por, no mínimo, 10 (dez) conselheiros, devendo ser respeitada a composição de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NÍCOLAS TEIXEIRA TAVARES PERERIA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 24 de abril de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:96BA5E2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - Processo Administrativo Nº **0405017.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de equipamentos direcionados ao projeto "Cinema Itinerante na Praça".** Data/Horário: **27 DE MAIO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C4ACA953

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e motocicletas que compõem a frota do Município de Coité do Nóia, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral; (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção e Assistência. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 06 de junho de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 06 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270.E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Coité do Nóia - AL, 21 de maio de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:75E287D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 010 DE 18 DE JANEIRO DE 2024
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

RETIFICA A PORTARIA 26/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas na Lei Complementar Municipal 01 de 04 de junho de 2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **03/2024**,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 26/2021, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora segurada **MARIA CLEONICE TAVRES,** ocupante do cargo, em provimento efetivo, de **Serviçal,** matrícula funcional **917**, portadora do RG sob nº **1472743** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **000.972.824-48,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder **Executivo**, lotada na Secretaria de **Saúde**, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.

§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c os arts. 14,15,16 da Lei Complementar Municipal 01/2021, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade.**

Art. 2º Os proventos proporcionais serão calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, nos arts. 14,15,16 da Lei Municipal Complementar 01 de 2021, de 04 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:C2D91857

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 009 DE 25 DE MARÇO DE 2024 REVERSÃO DE APOSENTADORIA

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 009/2024
Craíbas / AL, em 25de Marçode 2024
Dispõe sobre a **REVERSÃO** do benefício previdenciáriode **Aposentadoria por Incapacidade Permanente de acordo com a Lei Municipal Complementar n.º 01/2021,** da servidora **SAYONARA REGIA DOS SANTOS**

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** da servidora **SAYONARA REGIA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 2001001019699, SDS/AL, CPF 019.885.404-88, Efetivo, no cargode **PROFESSORA,** sob a Matrícula Funcional **n.º 1146**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 14, 15 e 16, da Lei Municipal n.º 01, de 04 de junho de 2021**,conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **006/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Determinar a **REVERSÃO** da servidora a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de laudo médico pericial atestar que a servidora se encontra apta a retornar a suas atividades laborais condicionada a ausência de sala de aula, devendo a mesma ocupar outro cargo nas funções de magistério, devendo retornar ao cargo de origem antes da incapacidade permanente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

Homologo

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:7E46C7AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 05160001/2024 - Primeito termo aditivo de acrescimo de 25 % ao contrato.
Objeto: Fornecimento de combustiveis automotivos.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Auto Posto da Pedra Ltda CNPJ n° 05.518.639/0002-68
Acrescimo de 25% ao contrato de R$ 64.499,98, totalizando o valor contratual de 322.499,93.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6C9CEF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0348/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0348/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUN. 3ª CLASSE, NIV - GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **RAMON FERREIRA LEITE**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Por incorreção

Delmiro Gouveia-AL, 16 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:439733E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0364/2024

PORTARIA N° 0364/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a lei municipal n° 1.141/2015, de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** - CMAS do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2023/2025). Os seguintes membros:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH):
Titular: Niedja Juliana de Moura Bernardino CPF: 052.170.314-09
Suplente: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
Titular: Meire Moraes Sarmento CPF: 037.083.464-08
Suplente: Lidiane Peixoto dos Santos CPF: 342.721.938-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):
Titular: Jemima Kezia Rocha dos Santos CPF: 095.138.824-03
Suplente: Heloisa Cecilia de Araujo Silva CPF: 073.036.334-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE (SECULTE):
Titular: Cosmo Luiz Soares CPF: 100.679.634-71
Suplente: Laiane Pereira de Menezes CPF: 111.522.834-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO (SEADRA):
Titular: José Roberto Ferreira dos Santos CPF: 021.046.054-74
Suplente: Ivânia Araújo Ferraz CPF: 026.091.404-23
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes do SUAS:
Titular: Marisa Correa Gonçalves (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS)
CPF: 277.017.808-31
Suplente: Vacância
Representantes dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR)
CPF: 677.399.464-00
Suplente: vacância
Titular: Lucas Rodrigues Matos (Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes - CASCA)
CPF: 106.181.064-05
Suplente: Vacância
Usuários dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Nyedja Samara Santana Souza (Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG)
CPF: 066.458.704-69
Suplente: Vânia Lúcia Silva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE)
CPF: 258.910.495-20
Titular: Ádrian Silva Santos (Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC)
CPF: 154.715.764-03
Suplente: Vacância
Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:
Presidente: Marisa Correa Gonçalves (CRAS) CPF: 277.017.808-31
Vice Presidente: Niedja Juliana de Moura Bernardino (SEMAS) CPF: 052.170.314-09
Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos CPF: 082.451.795-40
Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo Considerados de relevância interesse público e social.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia – AL, 21 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0013A63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0367/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0367/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, pagamento retroativo referente ao piso salarial da enfermagem, aos servidores listados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	COMPLEMENTO PISO SALARIAL - ABRIL
24044	ALINE MARIA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	855,05
14609	ERICK JOSE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	1.610,73
24102	JENNIFER BOTOLO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	855,05
24048	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	855,05
24125	SARGERLANDO RODRIGUES DE DEUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	1.610,73

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 21 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:302E26B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0371/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0371/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, aos servidores abaixo relacionados.

Cargo	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
Auxiliar de secretaria CC-23	Carlos Rodrigues dos Santos	R$ 300,00
Auxiliar de secretaria CC-23	Estevão Moreira	R$ 666,66
Auxiliar de secretaria CC-23	Cassiano Adriano Gomes da Silva	R$ 666,66
Motorista K	Reginaldo Rodrigues Soares	R$ 1.652,04
Agente comunitário de saúde	Joicyane Duarte Pereira	R$ 1.413,01
Auxiliar de secretaria CC-23	João Marcio da Silva	R$ 1.412,00
Auxiliar de secretaria CC-23	Geová Bernardo Da Silva	R$ 666,66

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EBB61B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0370/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0370/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER, licença médica (INSS) a servidora **VALDENICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 420.###.###-71, a partir de 14 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, de 21 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:71A53CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0365/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0365/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **PEDRO HENRICK STOPA MAIA** , portador (a) do CPF: 444.836.618-92 , para o cargo
de **ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4** da **Secretaria de Governo** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:082C7945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0368/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0368/2024

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, RESOLVE:
Artigo 1º - Transferir os servidores listados abaixo de cargos e símbolos, com a finalidade de adequação do quadro atual de servidores comissionados ao Anexo II da Lei 1.427/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Delmiro Gouveia / AL.

Artigo 2º - A referida adequação visa apenas a modernização e alinhamento dos cargos às atribuições de seus ocupantes, não sendo permitidos quaisquer acréscimos consideráveis de vantagens e majoração salarial.

SERVIDOR CARGO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA
ADARA SILVA GOMES DE MENEZES GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS CD-10
ADEILTON LIMA MAFRA ASSESSOR JURÍDICO CA-7
ADELSON RODRIGUES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ADILSON DE SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ADILSON MOREIRA DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
ADRIANA LIRA DA COSTA CHEFE DE UNIDADE CH-6
ADRIANO GOMES DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ADSON DE BRITO DIAS CHEFE DE SETOR CH-5
AILTON ANTONIO DE MACEDO PARANHOS PROCURADOR GERAL PGM-1
ALBA FEITOSA DE OLIVEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ALESSANDRA DE MENEZES SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ALESSANDRO DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
ALESSANDRO LUCIO RIBEIRO ARAUJO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ALEX CARNEIRO BARBOSA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ALEXANDRA CAROLINE MERCEZ CHEFE DE UNIDADE CH-6
ALINE MARIA LACERDA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ALINE ROSALINE SILVA NOGUEIRA LEMOS CHEFE DE UNIDADE CH-6
ALISON RICARDO DOS REIS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ALLAN KARDEC SANDES CORREIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ALTAEDI GERVASIO FERRAZ SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ALVARO HENRIQUE GALVAO DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ALYDIANE APARECIDA CAMPOS COSTA SUBPROCURADOR GERAL SUB-1
AMARA BARROS DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ANA CARLA RODRIGUES ALENCAR CARDOSO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ANA CLARA SOUZA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ANA GRASIELY ROSARIO SANTOS ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO CA-6
ANA ISADORA BEZERRA LIANO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ANA PAULA GOMES DE SA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
Assinado digitalmente por

ANANDA GABRIELA GONCALVES SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 ANDERSON CLEYVERSON DE OLIVEIRA PEREIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 ANDERSON JOSE DE SOUZA ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4
ANDERSON SILVA BATALHA CHEFE DE DIVISÃO CH-1
ANDRE RODRIGO COSTA CHEFE DE UNIDADE CH-6
ANE ELY BANDEIRA DE LIMA COORDENADOR TÉCNICO CH-19
ANGELA MARIA LIMA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ANGELO ALVIMAR PEREIRA DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ANTONIA CAROLINE DOS SANTOS FORTES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2

ANTONIO GUTIERRE GOMES DO NASCIMENTO CHEFE DE UNIDADE CH-6
ARICLENES FERNANDO BEZERRA DE SOUSA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ARISTIDES FELIX DA SILVA NETO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
AROLDO SANTOS VIEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ARQUISA ANTONIA DE SOUSA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ARTHUR HENRIQUE VENTURA DE ARAUJO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
AURELIO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
BARBARA DOS SANTOS SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 BARBARA GIOVANNA BRITTO DE OLIVEIRA SANTOS ASSESSOR TÉCNICO CA-9 BEATRIZ MARQUES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
BIANCA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS CHEFE DE SETOR CH-5
BRUNA DA SILVA MOTA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
BRUNA LEITE VANDERLEI ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
BRUNA MARIA CAVALCANTI CORDEIRO LEITE CHEFE DE SETOR CH-5
CAIQUE RODRIGUES DE JESUS LINS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CAMILA TEIXEIRA LIMA CORREIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CANDIDA RIBEIRO TENORIO OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO GC-4
CARLA LUDMILA BARBOZA RODRIGUES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CARLOS ANDRE MINEIRO DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CARLOS BARBOZA RODRIGUES PROCURADOR-ADJUNTO PGM-2
CARLOS DANIEL LISBOA MENDONÇA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CARLOS HENRIQUE FELIX DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CARLOS ROBERTO CORREIA DA SILVA ASSESSOR JURÍDICO CA-7
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CASSIANA DE QUEIROZ CHEFE DE UNIDADE CH-6
CASSIANE LACERDA SILVA CHEFE DE SETOR CH-5
CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CECILIA EMANUELA LEANDRO DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CECILIA VIEIRA MOREIRA COORDENADOR TÉCNICO CH-19
CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS DIRETOR-ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL CD-6
CHARLES DEODATO DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
CICERA MARIA SIQUEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CICERO HENRIQUE GAUDENCIO DE SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
Assinado digitalmenteCpIoRrA ADRIANA BARBOZA DE SA DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL CD-2

CLAEDINA SILVA SANDES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CLARA DANIELLY ALEXANDRE LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CLAUDIENE DE JESUS ALENCAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CLECIA OLIVIA CAMPOS DE SOUZA CHEFE DE SETOR CH-5
CLEIDE FERRAZ CHEFE DE UNIDADE CH-6
CLEIDSON DE OLIVEIRA BARBOSA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CLENILDA DE OLIVEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CRISTIANE DE LIMA BARBOSA SOARES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
CRISTIANO SILVA MOREIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
DANIEL GOMES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
DANIEL NIVALDO DA CONCEIÇÃO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA CHEFE DE UNIDADE CH-6
DANIELLE PEREIRA PANTALEÃO DE SIQUEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
DAVID AUGUSTO XAVIER MOREIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
DEBORA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
DEISE MARIA TERTULIANO DO NASCIMENTO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
DIEGO CAVALCANTI PADILHA LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
DIOGO SANTANA DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
DIRAN LOPES ARAUJO COORDENADOR FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO CH-18
DOUGLAS NOBRE DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EDIANE MORAES DE LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EDILBERTO MANOEL SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
EDILENE FERREIRA DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EDJA VIEIRA BANDEIRA FREITAS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EDMILSON SILVA ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO CA-6
EDSON GOMES BARBOSA DIRETOR-GERAL DA GUARDA MUNIPAL CD-7 EDUARDO WAGNER QUEIROZ TAVARES CORDEIRO SUBPROCURADOR GERAL SUB-1
EDVALDO JOSE ARAUJO DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EDVAN IGOR SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EGLESIO WILKER DE SOUZA GOMES SUPERINTENDENTE DA SMTT GC-7
ELÂINE JULIANA DA SILVA SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ELAINE LEONORA LISBOA RODRIGUES CHEFE DE SETOR CH-5
ELIDA KELE RAMALHO ALCANTARA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ELIEZER VIEIRA GONCALVES CHEFE DE UNIDADE CH-6
ELIO JUREMA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ELIONALDO FERREIRA DOS SANTOS CHEFE DE SETOR CH-5
ELISANGELA VITOR ANJOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ELISSANDRA BERNARDO DA SILVA BENTO CHEFE DE SETOR CH-5
ELUZIA BEZERRA DE SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ELVIS VENTURA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ELVYS HENRIQUE MARTINS DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EMANUELA GONCALVES TEIXEIRA ASSESSOR TÉCNICO CA-9
EMILY KEMILY LIMA COSTA DE ANDRADE CHEFE DE DIVISÃO CH-1
Assinado digitalmenteEpRoIrCA MARIA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2

ERIK THIAGO TEOTONIO DA SILVA ASSESSOR ESPECIAL DE IMPRENSA CA-5
ERIKA VANESSA MELO DE LIMA PREGOEIRO GC-5
ERIKSON MARINHO DO CARMO CHEFE DE SETOR CH-5
ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS CHEFE DE SETOR CH-5
ERIVANIA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ERIVELTON PEREIRA GOMES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2

ERONIDES SOARES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ERONILDO JOSE LEITE CHEFE DE DIVISÃO CH-1
ESTELA TATIANA LOPES DE SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ESTEVAO MOREIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EVANDRO OLIVEIRA DA CONCEICAO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EVERTON DA SILVA COSTA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EWELLIN RAQUEL SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
EWELYN DOS SANTOS BERNARDO CHEFE DE UNIDADE CH-6
FABIO BARBOSA LEITE ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4
FABIO CRISTIANO DA SILVA ASSESSOR JURÍDICO DA SMTT CA-8
FABIO FERREIRA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
FELIPE FRANCISCO DE QUEIROZ CHEFE DE UNIDADE CH-6
FERNANDA LISBOA DE MENDONCA CHEFE DE DIVISÃO CH-1
FERNANDA ROCHA GOIS DA SILVA ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4
FLAVIO KENNEDY LISBOA CHEFE DE UNIDADE CH-6
FRANCISCA NATALIA NEVES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
FRANCISCA ZENEIDE DE SOUSA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GABRIEL BARBOSA RIBEIRO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GABRIEL HENRIQUE SANTOS GONCALVES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GABRIELLE VENTURA GAMA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GENECY BARBOSA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GENILSON ALCANTARA DE MELO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GENILSON GOMES FREIRE CHEFE DE UNIDADE CH-6
GEOVA BERNARDO DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GILDETE MARIA DA SILVA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GILMARA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS CHEFE DE UNIDADE CH-6
GILMARA SOARES LIMA FERREIRA ASSESSOR JURÍDICO CA-7
GILSON VENTURA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GILVANETE VENTURA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GISLAINE ALVES DE SA OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL GC-3
GRAZIELA CECILIA SANTANA DIAS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GRAZIELLE MARQUES DE SOUSA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
GUSTAVO GABRIEL DA SILVA LIMA CHEFE DE UNIDADE CH-6
GUSTAVO JOSE MENDONCA QUINTILIANO ASSESSOR JURÍDICO CA-7
GUSTAVO SANTOS NERY CHEFE DE DIVISÃO CH-1
HARIANE RODRIGUES BATALHA CHEFE DE DIVISÃO CH-1
Assinado digitalmenteHpEorLIA APARECIDA MOREIRA CHEFE DE UNIDADE CH-6

HELIO DE SOUZA BEZERRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
HELOISA CECILIA DE ARAUJO SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
HERICLES SANTOS BANDEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 HERMANCIA MARIA PEREIRA FEITOSA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 IGOR FEITOSA TAVARES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
INGRID DA SILVA REGINALDO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
INGRID RAFAELA LIMA DE ARAUJO DIRETOR CONTÁBIL CD-1
INGRID RAISSA OLIVEIRA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
IOLANDA LIMA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
IRIEL CICERO DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ISAAC MOREIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ISABELA SILVA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ITALO GABRIEL SOARES COSTA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ITALO SOUZA ALVES CHEFE DE UNIDADE CH-6
IZABEL CRISTINA CORREIA DA SILVA CHEFE DE SETOR CH-5
JACIARA PEREIRA BARBOSA VIEIRA CHEFE DE UNIDADE CH-6
JACIARA SANTOS CONTROLADOR GERAL INTERNO GC-1
JACKSON HOLANDA DE OLIVEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JACKSON MONTEIRO BARROS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JADE FREIRE LIMA CHEFE DE DIVISÃO CH-1
JAELTON CARLOS PITANGA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JAILKA OLIVEIRA DE ARAUJO NICODEMOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JAILSON GOMES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JAILSON OLIVEIRA BARBOSA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JAILTON JOSE GOMES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JAKSON FEITOSA LEAL ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JAMES CLEBER LIMA DA SILVA DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CD-5
JAMILE GOMES DE SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JANUARIA GOMES MENEZES CHEFE DE UNIDADE CH-6
JAQUELINE BEZERRA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JEBSON NOGUEIRA DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JEFFERSON DOS ANJOS DA CRUZ ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4
JEFFERSON FELIPE LOPES DE ARAUJO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JEISA OLIVEIRA DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
JEMIMA KEZIA ROCHA DOS SANTOS CHEFE DE UNIDADE CH-6
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JESSICA KETLEEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA CHEFE DE UNIDADE CH-6
JOAO BATISTA GOMES BEZERRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOAO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA ASSESSOR JURÍDICO CA-7
JOAO CARLOS LIMA MARQUES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOAO DAVID ALVES DOS SANTOS CHEFE DE UNIDADE CH-6
JOAO EDSON BARROS VIANA ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO CA-6
JOAO GOMES LIMA GERENTE DE PROGRAMA CD-8
Assinado digitalmenteJOpoAr O HENRIQUE MOREIRA LIMA DOS SANTOS CHEFE DE SETOR CH-5

JOAO MANOEL DE MORAIS CHEFE DE SETOR CH-5
JOAO MARCIO DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOAO MARCOLINO SOUZA CHEFE DE UNIDADE CH-6

JOAO MARCOS MENDES GERONIMO CHEFE DE SETOR CH-5
JOAO PEDRO GUEDES SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOAO VICTOR PINHEIRO GOMES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOENILSON DA SILVA CORREIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOICIENE MORENO DA SILVA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOICYANE DUARTE PEREIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JONATHAN MOREIRA LIMA COORDENADOR FINANCEIRO CH-17
JORGE ARAUJO DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
JOSE AILTON DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE APARECIDO MOURA DE BRITO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE AUGUSTO FERREIRA ASSESSOR TÉCNICO CA-9
JOSE CARLOS CAMPOS BEZERRA CHEFE DE SETOR CH-5
JOSE CARLOS RODRIGUES ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4
JOSE CLAUDIO PEREIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE DULCIVAN GOMES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE EDSON DE SANTANA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE EDUARDO VIEIRA LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE ELIELSON RODRIGUES LIMA CHEFE DE UNIDADE CH-6
JOSE FERREIRA DOS SANTOS ASSESSOR ESPECIAL DE IMPRENSA CA-5
JOSE FRANCISCO DE SOUSA NETO CHEFE DE UNIDADE CH-6
JOSE FRANCISCO SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE GILVAN ALVES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE GOMES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4
JOSE JORGE DA SILVA FREIRE CHEFE DE DIVISÃO CH-1
JOSE LISBOA COORDENADOR TÉCNICO CH-19
JOSE LUCAS DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE MESSIAS DA SILVA AGUIAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE NILTON RIBEIRO LISBOA COORDENADOR EM TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO CH-15
JOSE PAULEANDRO SILVA SOUZA COORDENADOR DE PLAN, FISC, SIN, ENG. TR CH-11
JOSE PEDRO NETO CHEFE DE UNIDADE CH-6
JOSE PEREIRA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE RENATO NASCIMENTO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE RONALDO SANDES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE SANDRO OLIVEIRA GONCALVES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE TEIXEIRA DE LIMA FILHO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JOSE VITOR DO NASCIMENTO CHEFE DE UNIDADE CH-6
JOSECI MIGUEL DA SILVA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO CH-9
Assinado digitalmente por
ROSANGELA
FREIRJEORSOICVHAALDDEOMREANMEZAESLHOSILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2

JUCIELMA DOS SANTOS ANALISTA ADM CONT INTERNO - CA-1
JULIA THALINE FEITOZA DOS REIS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JULIANA DA SILVA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JULIANA GUIMARAES SOUZA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
JULIO ATILA BAPTISTA CHEFE DE UNIDADE CH-6
JURANDI DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
KARINE FERREIRA VANDERLEI DE CARVALHO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO CH-3 KEVIN DAYSON DE OLIVEIRA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
LAIANE PEREIRA DE MENEZES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LAIS SANTOS BARBOSA CHEFE DE UNIDADE CH-6
LAISE DE OLIVEIRA BARROS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LARISSA RAQUEL DA SILVA MELO COSTA CHEFE DE DIVISÃO CH-1
LAURA VITORIA SILVA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LEANDRO SANTOS CARDEAL CHEFE DE UNIDADE CH-6
LEONARDO BEZERRA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
LEONE BARROS XAVIER ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4
LESLEY REBECA DOS SANTOS LINS CHEFE DE UNIDADE CH-6
LICIANE DOS SANTOS DIAS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LIDIANE PEIXOTO DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LIDIEGIA SILVA SANTANA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LINDACI MOREIRA DE SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LORENA VICTORIA ALVES MOREIRA CHEFE DE UNIDADE CH-6
LUANA VANESSA SOUZA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LUANDA GOMES MACHADO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LUCAS ATANAEL CARVALHO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LUCAS EDUARDO DE SOUZA FREIRE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LUCAS EULLER VIDAL BARBOZA ASSESSOR JURÍDICO CA-7
LUCAS GABRIEL VIEIRA DE ARAUJO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 LUCAS NATA ALBUQUERQUE GOMES DE CARVALHO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
LUCIANO LISBOA DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
LUIZ DE SOUZA SAMPAIO JUNIOR COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CH-14
LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA ASSESSOR DE GABINETE DA SMTT CA-3
LUIZ RYAN CAMPOS DA SILVA COORDENADOR TÉCNICO CH-19
MACIEL CARVALHO SOARES CHEFE DE UNIDADE CH-6
MACIEL DA SILVA NOVAIS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MAGNO FAUSTINO DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MAIRI GOMES DE OLIVEIRA CHEFE DE DIVISÃO CH-1
MANOEL GONCALVES IRMAO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MANOEL NICODEMOS PEQUENO CHEFE DE UNIDADE CH-6
MARCELO RODRIGUES BARBOSA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARCELO TEIXEIRA LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARCIA MARIA DE QUEIROZ ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARCIANO LIMA DOS SANTOS MONTEIRO CHEFE DE SETOR CH-5

Assinado digitalmente por

ROSANGELA FREIRME RAORCCHIAODAENMTEONENZIEOS NORBERTOPEREIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2

MARCIO FAUSTINO DOS SANTOS CHEFE DE DIVISÃO CH-1
MARCIO VIEIRA FORTES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARCOS ANTONIO LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARCOS ANTONIO TIMOTEO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARCOS CAVALCANTE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARCOS JOSE DA SILVA CHEFE DE DIVISÃO CH-1
MARESSA FERREIRA DA SILVA ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4
MARIA ALIRIA LIMA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA AMELIA DE OLIVEIRA SILVA COORDENADOR TÉCNICO CH-19
MARIA APARECIDA NICACIO DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
MARIA BATISTA CAVALCANTI ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA CARLA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA CASSIA BEZERRA DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
MARIA CELIA DE LIMA ARAUJO DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA CRISTINA DE LIMA GUERRA CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL GC-2
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA DO SOCORRO DA SILVA CHEFE DE GABINETE DA OUVIDORIA CH-2 MARIA ENIELLE DOS SANTOS DE VASCONCELOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA EULALIA VIEIRA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA GABRIELA RODRIGUES GUEDES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA GIVANILDA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA GRACILENE FEITOSA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA HELIA LISBOA CAMPOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA CHEFE DE SETOR CH-5
MARIA LICIANE PEIXOTO CHEFE DE SETOR CH-5
MARIA LIDIANA LIMA DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA LUANA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA LUCIVALDA VIEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA LUIZA ROCHA DE MELO CHEFE DE UNIDADE CH-6
MARIA PAIXAO DOS SANTOS SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA RENATA ALENCAR DE ANDRADE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA ROSIMEIRE DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA SOLANGE GOMES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARIA VANESSA FERREIRA CHEFE DE UNIDADE CH-6
MARILANIA ALVES DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARILEIDE CORREIA DE CARVALHO ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4
MARILENE DA SILVA DE ANDRADE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARINETE MORAIS FERREIRA DE OLIVEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARISA CORREA GONCALVES ASSESSOR TÉCNICO CA-9
MARTA DANIELE LIMA DE BARROS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MARYHA SANTINA DE ALMEIDA SA CHEFE DE SETOR CH-5
MATEUS EMANUEL SOUZA SANTOS CHEFE DE UNIDADE CH-6
Assinado digitalmenteMpAorTEUS PEREIRA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2

MAYARA ANDRESSA MACHADO LISBOA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MAYARA DOS SANTOS FEITOZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA ASSESSOR TÉCNICO CA-9
MEIRE MORAES SARMENTO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MICAELA FIRMO GOMES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MICHAEL DIAS DE SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MICHELLY KETHLLEN CABRAL DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MICIEL JUVENAL DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MILENA STEFANI FERRAZ GOMES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
MONIQUE EDUARDA GOMES BEZERRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
NADJA MOREIRA OLIVEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
NATALLY GRAZIELLE FERRAZ ALVES CHEFE DE SETOR CH-5
NATANAEL JOATAS BEZERRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
NEUMARIO ALVES SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
NILVIA OLIVEIRA BATISTA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
NYCOLAS GABRIEL LIMA FREIRE CHEFE DE UNIDADE CH-6
PABLO ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
PABLO TELES DE MENEZES CHEFE DE SETOR CH-5
PAMELA RAYANE PEREIRA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
PAMELLA DAYANNA LOPES PEREIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
PATRICIA DO AMARAL BRANDAO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
PATRICIA MARINS ALVES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
PAULA CAROLINE VARJÃO RIOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
PAULA LAYSSE GOMES DE LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
PAULO CESAR AZEVEDO PANTALEAO JUNIOR ASSESSOR TÉCNICO CA-9
PAULO DA SILVA NOVAIS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
PAULO JUNIOR DOS SANTOS VENTURA COORDENADOR TÉCNICO CH-19
PEDRO CEZAR FERREIRA CHEFE DE UNIDADE CH-6
PEDRO GUILHERME ALMEIDA FONTES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
PEDRO HENRIQUE VANDERLEI COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO CH-10
PRISCILA SOARES VILARINHO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
RAFAEL LOPES DO NASCIMENTO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR DIRETOR DA SMTT CD-3
RAISSA LIMA DE SANT ANA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2

RAKEL CARVALHO DA SILVA ARAUJO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
RAPHAEL SANTOS LIMA CHEFE DE UNIDADE CH-6
RAQUEL DOS SANTOS GONZAGA CHEFE DE UNIDADE CH-6
RAQUEL VIEIRA SANDES CARVALHO CHEFE DE SETOR CH-5 RAYANNA VICTORIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA ASSESSOR JURÍDICO CA-7
RAYRA SHEYLA FARIAS DE OLIVEIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
REGIANE DA SILVA RAMOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 RENATA KELLY PEREIRA DE MENEZES ALEXANDRE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
Assinado digitalmenteRpEoNr ILDO MANOEL DOS SANTOS CHEFE DE DIVISÃO CH-1

RITA GOMES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA ASSESSOR TÉCNICO CA-9
ROBERTA OLIVEIRA DE ARAUJO CHEFE DE DIVISÃO CH-1
ROBSON GONCALVES LEITE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ROBSON LIMA CORREA CHEFE DE UNIDADE CH-6
ROBSON OLIVEIRA LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
RODRIGO GONCALVES DOS SANTOS CHEFE DE UNIDADE CH-6
RODRIGO QUEIROZ ROCHA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
RODRIGO VIEIRA DE LIMA CHEFE DE DIVISÃO CH-1
ROMERSON LUCAS DO NASCIMENTO COSTA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ROSALVA FAUSTINA DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ROSICLEIA MENEZES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ROSIVALDO FIDELES ALVES CHEFE DE UNIDADE CH-6
ROZENILDA FLORENTINO RAMALHO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ROZINAIDE BARROS VENTURA CHEFE DE UNIDADE CH-6
ROZIVANIA DE SOUZA LESSA CHEFE DE DIVISÃO CH-1
RUBENS GOMES DOS SANTOS CHEFE DE UNIDADE CH-6
RYCLESIA CORREIA DE CARVALHO COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO CH-10
SAMUEL VIEIRA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
SANDREA BRITTO DE OLIVEIRA SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
SANUEL MOREIRA DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
SARA ALVES DE SA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
SIDNEY RODRIGUES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 SILVANA RAFAELA CORDEIRO SANDES BARBOSA COORDENADOR FINANCEIRO CH-17
SILVANIA TAVARES SILVA DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
SILVIO APARECIDO DOS SANTOS CHEFE DE SETOR CH-5
SILVIO JOSE DOS SANTOS DIRETOR DE DEPARTAMENTO CD-4
SIMONE DOS SANTOS LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
SUZAN LAYSA DE SOUZA BENTO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
TAIANA CARLA VIDAL DA SILVA DOS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
THAISLEIDE BEZERRA DOS SANTOS SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
THIAGO ALVES DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
THIAGO RODRIGUES DIAS CHEFE DE UNIDADE CH-6
THONYVAL MELO DA SILVA LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
UBIRACI XAVIER DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
VAGNA CARLA LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
VALDENICE DE SOUZA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
VALKIRIA FREIRE LIMA CHEFE DE SETOR CH-5
VALMIR BEZERRA DE ARAUJO ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
VALMIR DE SOUZA BEZERRA CHEFE DE UNIDADE CH-6
VALQUIRIA DA SILVA GOMES CHEFE DE UNIDADE CH-6
Assinado digitalmenteVpAoLr QUIRIA PEREIRA DE MENEZES CHEFE DE SETOR CH-5

VANESSA FRANCA CAMPOS CHEFE DE SETOR CH-5
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
VICTOR SANTANA LIMA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA CHEFE DE DIVISÃO CH-1
VITOR PETRUCIO DE LIMA MELO ASSESSOR TÉCNICO CA-9
WAGNER GONCALVES PEREIRA COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CH-13
WANDERSON DE ASSIS SANTOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
WEVERSON DOS SANTOS GOMES CHEFE DE UNIDADE CH-6
WILLIAN CARLA BARBOSA FERREIRA DA SILVA CHEFE DE UNIDADE CH-6
WILTON DE SA OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO CA-9
WILTON ELIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
YARA ARCANJO DA SILVA ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO CA-6
ZAGNA DE ARAUJO FORTES SUBPROCURADOR GERAL SUB-1
ZEZITO BELIZARIO DO NASCIMENTO CHEFE DE UNIDADE CH-6
ZILDA MARIA DE AQUINO GUEDES ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2
ZULMIRA CORDEIRO CINTRA DE SA CHEFE DE DIVISÃO CH-1

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CD84A34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0372/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0372/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **LALESCA KELLY LOPES SILVA** , portador (a) do CPF: 098.561.984-88 , para o cargo
de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C4E1B021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSUNTO: EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1000.000306.2024
CONTRATO REFERENTE A CREDENCIAMENTO 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE MUSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE, EM TODO O MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL.
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO BRUNO E CIA, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "SOM NA PRAÇA" NA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA, REPRESENTADO PELO SENHOR, BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF:050.877.344-05.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
VALOR: 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 12200176000176-1-000104/2024

ASSUNTO: EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1000.000306.2024
CONTRATO REFERENTE A CREDENCIAMENTO 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE MUSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE, EM TODO O MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL.
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO IRAILDO LIVINO, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE MAIO DO POVOADO CRUZ", NO POVOADO CRUZ. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515, INSCRITO NO CNPJ: 23.493.546/0001-27.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
VALOR: 1.500,00 (MIL E QUINHETOS REAIS)
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 12200176000176-1-000104/2024

ASSUNTO: EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1000.000306.2024
CONTRATO REFERENTE A CREDENCIAMENTO 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE MUSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE, EM TODO O MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL.
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ADAILTON FIGUEIREDO, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "BINGO SOLIDÁRIO", NO SÍTIO LAGOA DOS PATOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: ADAILTON DE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CPF: 940.337.734-87
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
VALOR: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 12200176000176-1-000104/2024

ASSUNTO: EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1000.000306.2024
CONTRATO REFERENTE A CREDENCIAMENTO 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE MUSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE, EM TODO O MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO FORRÓ DA DONA, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "IV PRÉ JUNINO", NO CLUBE PALMEIRÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: GRUPO LUCIELE ALVES, REPRESENTADA PELA SENHORA, LUCIELE ALVES LIMA, INSCRITA NO CPF: 088.826.004-08
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
VALOR: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 12200176000176-1-000104/2024

ASSUNTO: EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1000.000306.2024
CONTRATO REFERENTE A CREDENCIAMENTO 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE MUSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE, EM TODO O MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO AMANDA E BRUNA, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "IV PRÉ JUNINO", NO CLUBE PALMEIRÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: A DUPLA MUSICAL AMANDA E BRUNA, REPRESENTADA PELA SENHORA, AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF:150.154.554-02.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
VALOR: 1.500,00 (MIL E QUINHETOS REAIS)
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 12200176000176-1-000104/2024

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:87E5CFEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2369/2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios COM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registo de preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 036/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios COM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registo de preços, consagrando-se vencedoras as empresas: **HS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 50.564.964/0001-30, no valor de R$ 1.490.413,89 (um milhão e quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos); **COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 30.932.811/0001-91, no valor de R$ 511.075,20 (quinhentos e onze mil e setenta e cinco reais e vinte centavos); **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 21.883.765/0001-97, no valor de R$ 1.728.237,78 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos); **ATACADAO COMPRE BEM LTDA**, CNPJ 27.390.230/0001-60, no valor de R$ 626.387,26 (seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos); totalizando o valor global em **R$ 4.356.114,13** (quatro milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e cento e quatorze reais e treze centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 21 de maio de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:32150ACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 78, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Inhapi**, estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO:

O processo administrativo de N° 20240521.009;
A ordem judicial de N° 0700524-58.2020.8.02.0022

RESOLVE:

Art. 1° - fica **REINTEGRADO** ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora**Roberta Maria Barbosa de Alencar Soares**, CPF n° 563.391.604-25, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi selecionado (Auxiliar de Serviços Gerais), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 21 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:F6D7B548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240412.010** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em pesquisa de opinião pública
CONTRATADO: empresa IBRAPE PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ: 10.595.124/0001-10, com sede na Avenida Gustavo Paiva, Edf. Norcon Empresarial, nº. 6º andar, Sala 610, Mangabeiras, Maceió-AL, CEP 57.037-532
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura tendo validade após a divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei n° 14.133, de 2021. forma do artigo 105 da Lei de Licitações
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **031/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 21 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7FD091F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 062-2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0305.003/2024-SMOU
CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE PRENSA HIDRÁULICA E BALANÇA ELETRÔNICA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo do município** de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 21 de maio de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1227AFCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **24564626/0001-99**, com sede RUA DOM JONAS BATINGA, 396, OURO PRETO. CEP: 57.301-130. ARAPIRACA-AL, neste ato, representada pelo Sr. **GIVALDO VIEIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **336.939.275-53.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de correlatos e insumos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 189.207,52 (cento e oitenta e nove mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 21 de maio de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:7AE9F606

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29868059/0001-88**, com sede RUA SENADOR PAULO GUERRA, N° 215, CENTRO, CEP: 56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **195.027.884-00.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de correlatos e insumos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 128.675,44 (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 21 de maio de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:F48D1E29

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11195977/0001-28** com sede na AVENIDA MUNIZ FALÇÃO N° 1030, BARRO DURO, CEP: 57.045-000. MACEIO- AL neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **011.082.607-80.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de correlatos e insumos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 20.066,00 (vinte mil e sessenta e seis reais).

Jacaré dos Homens/AL, 21 de maio de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:5E0300A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – 2ª CHAMADA
Chamada Pública nº: 01/2024
Processo Administrativo nº: 03/2024
A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização da 2ª chamada da Chamada Pública, cujo objeto é aa**quisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados para a merenda escolar.**Base legal: §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Lei 14.133/21. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia**12/06/2024, às 10h**, na Secretaria de Educação, endereço: Rua São Caetano, s/n, Centro – Jacuípe/AL. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail: **cpljacuipe2018@gmail.com** ou diretamente na Secretaria de Educação.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Presidente da CCP

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:EAFF9AB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 010/2024

O município de Jequiá da Praia, através da CPL comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Jequiá da Praia, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Jequiá da Praia - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, no setor da Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços - CACBS, situada na Praça José Pacheco, S/N, Bairro: Centro – CEP Nº. 57.255-000 - Telefone: (082) 99606-7863, ou através do e-mail: irpjequiadapraia@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E7670BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJP Nº 01 – DISP- 0509015/2024 – Processo nº 0509015/2024 – Dispensa de Licitação 0509015/2024 – Fundamentação Legal: fundamentação no com fundamentada no *artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações* – Contratado (a): ADVANCE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.131.228/0001-32 – Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção do muro de contenção do Povoado Lagoa Azeda – Valor global: R$ 2.938.466,95 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5F6B7E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº PE046/2023-2 – Processo nº 00506012/2024 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 46/2023-SRP (Processo nº 0714010/2023) – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Empresa Registrada: FOX ELETRONICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.721.072/0001-56 – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F456462A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação n. 015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO POR RECONHECIMENTO FACIAL, PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE. Prazo: 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. Mais informações através do endereço eletrônico cpl@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 21 de maio de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:34E6E043

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para aquisição de flores naturais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Comunicação e Evento, mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 24 de Maio de 2024.

Junqueiro/AL, 21 de maio de 2024.

GERLAINE DA SILVA NUNES
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:74FA43C6

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para contratação de empresa especializada para execução do serviço de implantação e acompanhamento, do projeto de educação criativa, através da disponibilização de materiais, equipamentos e softwares. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 24 de maio de 2024.

Junqueiro/AL, 21 de maio de 2024

GERLAINE DA SILVA NUNES
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:7C6E37E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Notificação 004/2024

À empresa:
G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 47.727.642/0001-50
Aos cuidados do representante, Sr.IGOR GONCALVES DA SILVA
RUA CAPRI, JARDIM PIZA, CEP 86041-150, LONDRINA-PR

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 47.727.642/0001-50, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 100 – PE 032/2023, que tinha por objeto a Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, acerca dos seguintes fatos.

A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item 6.1 do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração. Assim, em razão da inadimplência fica a empresa G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 47.727.642/0001-50 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com oficio físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação destanotificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 21 de Maio de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:0055A2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Notificação 005/2024

À empresa:
VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ: 26.958.780/0001-70

Aos cuidados do representante, Sra.ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS

AV JULIO BRASILEIRO,1015, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-475

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 26.958.780/0001-70, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 028 – PE 004/2023, que tinha por objeto a Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CORRELATOS, acerca dos seguintes fatos.

A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item 6.1 do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração. Assim, em razão da inadimplência fica a empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME , pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.958.780/0001-70 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com oficio físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 21 de Maio de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:36295C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Ambulância, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 10/06/2024, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.
Lagoa da Canoa/AL, 20 de maio de 2024.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7BB2FB7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na Aquisição de veículo, tipo van, sem acessibilidade, com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações descentralizadas dos serviços, programas e benefícios do Sistema Único de Assistência Social no Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 11/06/2024, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 20 de maio de 2024.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:13449E0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 23 de maio de 2024, às 10:00, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas. Tipo: Menor preço, todas na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 21 de maio de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:63612F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1506.003/2022

Partes: PMMD e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO LUFER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.191.092/0001-37.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10 de maio de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
CENTRO DE DIAGNÓSTICO LUFER LTDA - CONTRATADA
Mercia Ribeiro Leite Setton

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:C94F8B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1904.004/2024

Partes: PMMD e a empresa **BERNARDI & GUEDES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,** visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 9.266.702,70 (Nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e setenta centavos).**
Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
BERNARDI & GUEDES LTDA – CONTRATADA
Eglon Luiz Bernardi – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:2675DD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1904.006/2024

Partes: PMMD e a empresa **CASA DAS LAMPADAS SERVICOS E TRANSPORTE LC LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.812.250/0001-05.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,** visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 13.261.279,00 (Treze milhões, duzentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais).**
Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
CASA DAS LAMPADAS SERVICOS E TRANSPORTE LC LTDA – CONTRATADA
Luciano Cleber Nascimento Santos – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:093C0EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1904.005/2024

Partes: PMMD e a empresa **NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS AL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.615.627/0001-10.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,** visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 1.973.870,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil e oitocentos e setenta reais).**
Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS AL LTDA – CONTRATADA
Viviane Soares Gomes – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:12B6CF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0504.002/2023

Partes: PMMD e **CR2 CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02
Fundamento Legal: Considerações do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O presente reajuste do preço do contrato que tem o prazo da proposta superior a 1 (um) ano, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.
Com base no IPCA o reajuste será de 5,374040%, para os serviços executados a partir da assinatura deste termo aditivo.
Em decorrência da aplicação do IPCA referente ao período supracitado, o repasse mensal aumentará em R$ 159,61 (Cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo um reajuste total anual do contrato no valor de R$ 1.915,32 (Um mil, novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos), passando a ser R$ 37.555,32 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) o valor total do contrato.
Passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	Mês	12	R$ 3.129,61	R$ 37.555,32

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04 de abril de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
CR2 CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CONTRATADA
Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:7E18CFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da banda **VIBRAÇÕES**, tendo como representante legal **QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA/ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.379.178/0001-49**, com sede na **Rua Guaporé, nº 79, Feitosa, Maceió/AL, CEP 57.043-490**, neste ato representada pelo **Sr. Sidney Ribeiro Santos Sena**, inscrito no CPF n° **047.706.564-32**, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação em alusão a abertura do **CAMPEONATO MUNDIAL DE SURF**, realizado na Praia do Francês, que ocorrerá no dia 24 de maio de 2024, na Praia do Francês, com duas horas de duração, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 20 de maio de 2024.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BB4A052D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2105.001/2024

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA/ME,** inscrita sob o CNPJ **10.379.178/0001-49.**
Objeto: Contratação da banda **VIBRAÇÕES**
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: **R$20.000,00 (vinte mil reais)**
Data de Assinatura: 21 de maio de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Sidney Ribeiro Santos Sena
QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA/ME – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3EC21C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05150057/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Materiais de Reposição para Instrumentos Musicais para a Banda Fanfarra da Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6A0730F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05160063/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Pneus para Atendimento de Frota de Veículos Escolares.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:EC22D304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2505.001/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2505.001/2022

Partes: PMMD e **LABORATÓRIO MARECHAL DEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.582.882/0001-90.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10 de maio de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Patrícia Marques Cavalcante
LABORATÓRIO MARECHAL DEODORO - CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:639FB922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 026.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS,** inscrita sob o CNPJ 49.422.839/0001-07**.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de Fardamentos.
Valor total: **R$ 36.602,40 (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos)**
Data de Assinatura: 10 de maio de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE
Eduardo Santos De Assis
49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS – CONTRATADA

EXTRATO DA ARP Nº **026.3/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ 26.958.780/0001-70**.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de Fardamentos.
Valor total: R$1.040.195,25 **(um milhão, quarenta mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**
Data de Assinatura: 10 de maio de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE
Elizangela Vieira De Gois
VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5D65AE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 114.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **05.607.287/0001-36.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos musicoterapêuticos.
Valor global R$ 16.171,95 (dezesseis mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)
Data de Assinatura: 04 de abril de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Gilson Aparecido Dos Santos Quintino
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **114.2/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **29.583.709/0001-49.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos musicoterapêuticos.
Valor global **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais**).
Data de Assinatura: 04 de abril de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Marcio José Schutz
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6458FE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 029.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** inscrita sob o CNPJ **37.937.325/0001-05.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: **:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL.
Valor global R$ 14.183,50 (Quatorze Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Data de Assinatura: 14 de maio de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karla Karoline Fontes Meneses
KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CONTRATADA
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **029.2/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **12.183.082/0001-36.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL
Valor global **R$ 8.283,50 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA – CONTRATADA
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **029.4/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita sob o CNPJ **43.392.983/0001-61.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL
Valor global **R$ 1.270,00 (Um Mil e Duzentos e Setenta Reais).**
Data de Assinatura: 14 de maio de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cleide Jane Ferreira
UNICA SANEANTES LTDA – CONTRATADA
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8FE0569D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA N.º 060/2018

NOTIFICAÇÃO
Ciência de Processo Administrativo

Ilustríssima Senhora
PATRÍCIA VAZ DA COSTA FEITOZA
Endereço: AV. Hermelinda Barbosa, 31, Paraiso, Palmeiras dos Índios – AL.
Ref: Processo administrativo n.º 20231006.002

De ordem da Sra. Presidente da Comissão Processante, fica V. S.a. NOTIFICADA à comparecer perante esta comissão no dia **27/05/2024 às 15h00**, na sala anexa à Secretaria Municipal de Administração de Mata Grande, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Travessa Pedro Vieira nº 15, Centro, Mata Grande-AL, CEP: 57.150-000, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência injustificada em seu Departamento Laboral.

Mata Grande/AL, 20 de maio de 2024.

ROSIMEIRE SANTOS VIEIRA BRANDÃO
Presidente CC

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:F69B64A0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PESQUISA DE PREÇO

PUBLICAÇÃO
PESQUISA DE PREÇO
O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – AL, CNPJ nº 07.709.529/0001-28, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço, através de empresa referente à:
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da manutenção da limpeza do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande/AL.
Os interessados solicitar o Termo de Referência, através do e-mail: institutoipsemg@gmail.com
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 24/05/2024.

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:68917FC4

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 77/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

Contratado: **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS), com o CNPJ sob n° 11.618.297/0001-70**.
Valor Global do CONTRATO R$ 49.493,07 (Quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 – Mata Grande/AL em 20 de ABRIL de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B8A33AD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001.03/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001.03/2024

Processo Licitatório nº 01040015/2024
Inexigibilidade nº 001.03/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL e **GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ SOB O Nº 19.674.387/0001-90 ;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO IO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL , DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MESSIAS,

Valor Global: **Sendo os honorários pagos no Valor global: R$ 0,30 (trinta centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ou 30% (trinta inteiros por cento) para o total efetivamente recuperado.**
VIGÊNCIA: 12 meses.

FIRMADO EM: Messias-AL, 18 de JANEIRO de 2024.

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Rosilene do Nascimento Lage

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias/AL em 18/01/2024

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:60DE2104

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 520242005001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Assistência social de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS PARA FESTEJOS JUNINOS.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 21 de maio de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:57517645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

REEPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 320240702001/2024 – Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA E ACESSÓRIOS.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 21 de MAIO de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:666B1361

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024
O Município de Monteirópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando a licitação como segue:
Chamamento Público nº 01/2024.

OBJETO :Credenciamento de laboratórios para realizar a prestação de serviços de confecção depróteses dentárias ao Município de Monteirópolis/AL de acordo com os valores constantesna tabela SUS (sistema único de saúde). O credenciamento será realizado pela Comissão deContratação, que receberá os envelopes contendo os documentos no Departamento deLicitações e Contratos, a partir do dia a partir do dia 23 de maio de 2024, das 8h às 14h, até 07 de junho de 2024. O edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente deLicitação, com sede na Rua João Ferreira de Albuquerque, s/n°, Centro, CEP 57:420-000, Monteirópolis/AL, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do sitewww.belomonte.al.gov.br.

Monteirópolis AL, 21 de maio de 2024.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:E22DFBD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE. 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto municipal nº 24/2023 e Lei federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDUCAR E HOMOLOGAR,** em 25 de abril de 2024, o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, no atendimento ao objeto do processo licitatório nº 1000012400052024, do Pregão Eletrônico nº 07/2024, do tipo Menor preço por item, para o registro de preços para futura e eventual contratação empresa para aquisição de veículos, para atender as necessidades do município de Novo Lino/AL, tendo como vencedoras e homologadas as Empresas AKANE VÉICULOS LTDA, CNPJ: 41.183.930/0001-05 com os lotes: 1 no valor total de R$ 665.700,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais) e EMPORIO 77 LTDA (CNPJ: 13.430.713/0001-37) com os lotes: 2 no valor total de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).
A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br

Novo Lino/AL, 20 de maio de 2024

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:E509EF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: a empresa **M. J. DA SILVA PROTESE DENTÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 41.776.064/0001-66. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo e acréscimo, a renovação por mais 12 (Doze) meses, e ajuste dos valores da tabela SUS, do **CONTRATO Nº 25/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL (SOB MEDIDA),** visando a ampliação da oferta de serviços para os usuários do SUS, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Lino, de acordo com os valores constantes na tabela SUS (Sistema Único de Saúde), pelo presente termo de aditivo, prorroga-se o prazo de vigência e execução do **CONTRATO Nº 25/2023,** até 10 de abril de 2025, contados a partir do término do contrato atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como, pela renovação dos valores da tabela SUS, o valor limite para a prestação do serviço desse aditivo passa a ser de **R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)** mensal, e o valor global estimado é de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais**).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:2D0494A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2024

PROCESSO N.º 20231204088AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

Lote 01: Valor total R$ 26.741,45

Lote 02: Valor total R$ 105.475,20

Lote 03: Valor total R$ 26.368,80

Lote 04: Valor total R$ 77.484,55

Lote 05: Valor total R$ 48.640,00

Lote 06: Valor total R$ 12.160,00

Valor Global Total: R$ 296.870,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 296.870,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta reais).

Olho D'Água das flores/AL, 15 maio de 2024.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:47582245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2024
Fica remarcada para o dia 24 de maio de 2024 às 9h, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 011/2024, vinculado ao Processo n.º20230921017KCLB, visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos para atender às necessidades das secretarias do Município de Olho d' Água das Flores - AL.
Informações:cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:86B7057F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº:20231208021ILGU
Pregão Eletrônico - SRPnº013/2024
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios com shows pirotécnicos para atender às necessidades do Município de Olho d' Água das Flores – AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº013/2024 a empresa:DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº10.622.700/0001-71com o valor da proposta de R$236.748,10 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).Olho d´Água das Flores - AL,21 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D47C9032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d´Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas para **aquisição de materiais e equipamentos para estruturação da Policlínica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores/AL,** a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021).O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 21 de maio de 2024.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:2D1F822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas para **para aquisição de equipamentos para a diretoria de comunicação e marketing da Secretaria Municipal de Administração do Município de Olho d'Água das Flores/AL.** a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021).O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 21 de maio de 2024.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:9376C914

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2024

Processo Nº 0314.0002/2024
Dispensa de Licitação Nº 003/2024
Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: JULIANA SOUZA SILVA VIEIRA - ME inscrito no CNP nº 26.992.666/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 24.717,80 (vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Celebrado em: 05/04/2024
Signatários: Sr. José Antônio Souza, pela contratante, Sr(a). Juliana Souza Silva Vieira, pela contratada.

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:9936D075

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 007/2024 nos termos a seguir:
Processo administrativo nº: 0228.0018/2024
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 30 de abril de 2024
Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

PV PNEUS EIRELI - ME, portadora do CNPJ n. º 21.848.971/0001-66
Lote 01 - R$ 113.651,92 (cento e treze mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos);
Lote 02 - R$ 11.943,78 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos);
Lote 03 - R$ 4.458,25 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos);
Lote 04 - R$ 1.991.937,00 (um milhão novecentos e noventa e um mil novecentos e trinta e sete reais); e o
Lote 05 - R$ 218.943,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta e três reais).

Valor total adjudicado na licitação: R$ 2.340.933,95 (dois milhões trezentos e quarenta mil novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 21 de maio de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:5E97E3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2024

Processo Nº 0202.0013/2023
Pregão Eletrônica Nº 05/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 05/2024
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553, inscrito no CNPJ nº 46.941.329/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e coffe-break.
Vigência: 12 (dose) meses
Valor Global: R$ 1.266.975,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais).
Celebrado em: 23/04/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Carine Silva dos Santos, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:74982B24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Olivença/AL, 21 de maio de 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 01-01/2018

Processo nº 0008.002.190517
Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº PE 01-01/2018
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57
Contratada: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato Nº PE 01-01/2018. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Marcos Antônio Costa dos Santos pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:91AECADD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Olivença informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05150023/2024;
Objeto: Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Olivença/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Rua Vereador José Félix da Silva, 54 - Centro, Olivença - AL, 57.550-000.
E-mail: compras.olivencal@gmail.com

Olivença/AL, 21 de maio de 2024.

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:23A10B71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de expediente, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais deste Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Tipo: **Menor valor por item.**

ONDE SE LÊ: Data e hora da sessão de disputa: **23/05/2024**, às **09h00min** (horário de Brasília).

LEIA-SE: Data e hora da sessão de disputa: **05/06/2024**, às **09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA**

NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 21 de maio de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E8D198D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e acessórios, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Tipo: **Menor valor por item.**

ONDE SE LÊ: Data e hora da sessão de disputa: **23/05/2024**, às **13h00min** (horário de Brasília).

LEIA-SE: Data e hora da sessão de disputa: **05/06/2024**, às **13h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 21 de maio de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E356A733

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

OBJETO: Trata-se da prorrogação do contrato de nº 033/2023 do Pregão Eletrônico nº 018/2022, com a empresa J S NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS - ME**,** representado pela CONTRATADA, para Prestação de serviço de produção de insumo para apoio administrativo, junto às secretarias municipais do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 033/2023 do Pregão Eletrônico nº 018/2022.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 05.0505.04.122.0001.2008
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 12.1212.15.122.0001.2057
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0707.12.361.0001.2012
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0708.12.361.0004.2026
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 30%.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0707.12.361.0004.2023
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.122.0010.2044
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0909.10.122.0001.2033
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.301.0010.2041
DESCRIÇÃO – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DOS SERV. PUB. SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA).
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1314.08.122.0008.2070
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1313.08.122.0001.2064
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 15.1515.27.122.0001.2080
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 16.1616.23.122.0001.2084
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 17.1717.20.122.0001.2086
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 18.1818.04.122.0001.2088
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 21.2121.04.122.0001.2094

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 22 de maio de 2024 findando-se em 31 de dezembro do corrente ano, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: R$ R$ 3.579.400,00 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais) fixos e irreajustáveis, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **J S NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.001.912/0001-63.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:01A22B97

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **BRM COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.630.292/0001-00 – Objeto: SRP para Aquisição de Aparelhos de Ar – Condicionado, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 840.821,00 (oitocentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e um reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.704.069/0001-08 – Objeto: SRP para Aquisição de Aparelhos de Ar – Condicionado, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **SUPERAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.482.516/0001-61 – Objeto: SRP para Aquisição de Aparelhos de Ar – Condicionado, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.417.928/0001-79 – Objeto: SRP para Aquisição de Aparelhos de Ar – Condicionado, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 893.730,00 (oitocentos e noventa e três mil e setecentos e trinta reais)
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 21 de Maio de 2024.
DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:8920E724

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
SÍMULA DO CONTRATO DE Nº 0422-0009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0422-0009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422-0009/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **MEFF – PRMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.595.940/0001-07.
DO OBJETO: A contratação de empresa, **MEFF – PRMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA** responsável pela produção do show artístico da banda FORRÓ CAVALO DE PAU, para apresentação no PALCO FISICO NA ORLA LAGUNAR, CENTRO DE PILAR/AL, realizado no dia 01 de maio do corrente ano, conforme solicitação feita no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, protocolado com Nº 0422-0009/2024, com fundamento no "CAPUT" do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, a Sra. Lívia Barbosa de Freitas - CPF nº 634.568.003-63.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:1F2A8A97

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
SÍMULA DO CONTRATO DE Nº 0425-0038/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0425-0038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0425-0038/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **JOSE ALCEMIR FREITAS SANTOS 10758386494**, inscrita no CNPJ sob nº 22.117.205/0001-94.
DO OBJETO: A contratação de empresa, **JOSE ALCEMIR FREITAS SANTOS 10758386494** responsável pela produção do show artístico da banda ALCEMIR FREITAS, para apresentação no PALCO FÍSICO NA ORLA LAGUNAR, CENTRO DE PILAR/AL, realizado no dia 01 de maio do corrente ano, conforme solicitação feita no DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DA DEMANDA - DFD, protocolado com Nº 0425-0038/2024, com fundamento no "CAPUT" do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, o Sr. José Alcemir Freitas Santos - CPF nº 107.583.864-94.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:B5CA2708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTÊNCIA - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Processo: 0411-0025/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Advertência

ADVERTÊNCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.008.381/0001-17, já qualificada para o fornecimento do objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme Ata de Registro de Preços nº72/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, acerca do seguinte fato:

A empresa já havia sido notificada, em 13/05/2024, por não cumprir o prazo descrito em ata, então foi estipulado uma data para que a empresa se manifestasse a respeito, dentro deste prazo, a empresa entregou na sede desta secretaria entregou apenas parte dos materiais solicitado na ordem de fornecimento, com isso foi novamente

notificada por e-mail, em 14/05/2024, sendo informada que os materiais entregues estavam incompletos e a importância desses materiais para o funcionamento do órgão, um prazo adicional foi estabelecido para concluírem a entrega com o restante dos materiais, o que não ocorreu deixando a administração pública desabastecida desses itens.

Desta forma, a empresa fique ciente que, será aberto um processo administrativo disciplinar para aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços. À referida empresa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, e tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, conforme o Art.87 §2 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 294/2024

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:E0C55A05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – OITIVA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Poço das TrincheirasAL, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, convida toda a comunidade cultural, bem como qualquer interessado para a Audiência Pública/Oitiva que tratará da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, e o Plano Anual de Aplicação do Recurso – PAAR, no dia 23 de maio de 2024 às 15h, no Auditório da Prefeitura.

#AldirBlanc #Oitiva. #PocodasTrincheiras

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:B538F27A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

SÚMULA DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 202403010010

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54
Contratado: **AVANTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL - EPP**, com o CNPJ nº 22.161.369/0001-19

Base Legal: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.**

Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Vigência: 31/12/2024

Signatários: **Eronita Sposito Leão e Lima** e **Saulo Queiroz de Almeida**.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:FBDD358B

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 001/2021-SERVIÇOS.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 001/2021-SERVIÇOS. Processo: 2021.0309.0009/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001/54. Contratado: Moderniza – Cooperativa de Trabalho Serviços Gerais e Administrativos inscrita no CNPJ sob o n.º 17.524.309/0001-83. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 001/2021-SERVIÇOS e seus aditivos, oriundo do Edital do Pregão nº 04/2021. Fundamento Legal: art. 78, inciso XII, da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 21/05/2024.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:573D002F

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

Nos termos do artigo 79, inciso II, c/c artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e no edital do Pregão Eletrônico 006/2024, em seu art. 16 da ARP 30/2024, RESOLVE cancelar, a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços de n.º 030/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E REMANEJAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL,. Processo 2024.0419.0009 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Detentora da Ata: M. DOS ANJOS ROSA, inscrita no CNPJ sob nº 29.112.421/0001-96. Porto Calvo/AL, 20 de maio de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:504972AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2024

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 E SEUS ADITIVOS FIRMADO COM A COOPERTIVA MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS A PARTIR DA ASSINATURA E ADOTAR OUTRAS MEDIDAS.

O MUNICIPIO DE PORTO CALVO, através de sua representante legal Sr.ª ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a Cláusula Nona dos Contratos de Prestação de Serviço Público celebrados pelo Município de Porto Calvo - AL prevê a possibilidade de rescisão unilateral nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que o Município de **Porto Calvo - AL** celebrou contrato com a MODERNIZA - Cooperativa de Trabalho Serviços gerais e administrativos – contrato Nº 001/2021, e considerando as notícias veiculadas na imprensa e informações acerca de investigação envolvendo a respectiva COOPERATIVA MODERNIZA, o Município com seu Poder Discricionário, entende ser prudente a não continuidade de contrato com a Cooperativa investigada;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Porto Calvo – AL adotar medidas para garantir a transparência dos serviços públicos, e a impossibilidade da manutenção do respectivo contrato em razão da suposta existência de crimes na respectiva Cooperativa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico e da controladoria para a Rescisão imediata do Contrato, quer seja pela indicação do envolvimento da empresa em suposta esquema de fraude, o que fere de imediato o princípio da MORALIDADE, bem como, pela impossibilidade da manutenção do respectivo contrato administrativo em razão da ausência de continuidade dos serviços contratados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RESCINDIDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 e seus ADITIVOS firmados com a MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, nos termos das considerações descritas acima, com efeitos legais a partir da sua assinatura.

Art. 2º. Fica determinada a abertura de procedimento administrativo para a adoção de todas as medidas cabíveis ao presente caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Calvo/AL, 20 de maio de 2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:AC2C60CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo torna publico o CONCURSO DAS RUAS MAIS ENFEITADA PARA O SÃO JOÃO 2024 com base da Lei nº 14.133/2021 no seu artigo 6º. O Concurso de Ruas com Melhor Ornamentação JUNINA – 2024 tem como objetivo principal resgatar as tradições juninas e a cultura popular, além de propiciar aos moradores e visitantes momentos de lazer, integração e descontração. As inscrições é até o dia 04 de junho de 2024, às 09h00min, no Setor de Licitações do Municipio de Porto Real do Colégio/AL. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://portorealdocolegio.al.gov.br/. Informações através do e-mail: licitação.portoreal@gmail.com Porto Real do Colégio/AL, 21 de maio de 2024.

PRISCILA SOUZA MOURA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:8B76B7E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL DESTINADO a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, XII, da Lei Orgânica do Município de Quebrangulo/AL, bem como com fundamento nos Artigos 5º, XXIV, 182, caput e §3º, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 5º, alínea "m, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n° 6.602, de 07 de dezembro de 1978, c/c o Artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Quebrangulo, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel denominado Barro Vermelho, situado neste município, pertencente à **PAULO PASSOS LIMA**, registrado no Livro 2 - B, fls.15, Matrícula n. 78, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quebrangulo/AL, pelo preço total de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), conforme memorial descritivo:
"Trata-se de um terreno para uso residencial/comercial, localizado nas margens da Rodovia Vicinal AL 210, atualmente desocupado, o terreno está é plano, nivelado com nível da calçada. O terreno tem dimensões de 31,50 metros de frente com a referida Rua, 50,00 m de lado esquerdo com o passeio público, 50,00 pelo lado direito com Genisia Maria da Silva e 31,50 m com área de Sr. Paulo Passos Lima, com área total de 1535,00 metros quadrados".

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção da Unidade de Saúde de Família – USF III, para atender de forma eficiente, a população residente na referida localidade, no âmbito da Atenção Primária.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação da área de que trata este Decreto, para os fins e efeitos do Artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.451.0020.1021 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
ELEMENTO DE DESPESA:
4590610000/279900099 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º O valor estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar do Laudo de Vistoria e Avaliação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo/AL, 20 de maio de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:08927A54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023
EXTRATO DE CANELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. OBJETO: Aquisição de Combustíveis e óleos lubrificantes. Fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, que tem como fornecedora registrada a empresa **GVB AUTO POSTO LTDA "AEROPOSTO"**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 29.204.613/0001-22. CELEBRAÇÃO: 21/05/2024. Vigência: o presente cancelamento será contado a partir da data da assinatura. Fundamentação legal o art. 78, I e XII c/c 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: A íntegra do cancelamento da ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo- Alagoas. Informações. e-mail – gestor.contratosrl@gmail.com. Rio Largo/AL, 21 de Maio de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6158AC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 031/2023 – 002 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 – 2ªchamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS**, Fornecedor Registrado: **FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** CNPJ sob o nº 20.266.767/0001-74, onde o valor final para os itens 01 e 02 é por percentual de desconto de 3,000% sobre o valor máximo da tabela ANP de Maceió/AL, e o valor total dos itens 03 e 04 são de **R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um reais)**. Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com – Rio Largo/AL, 21 de Maio de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:B25B8849

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90035/2024. OBJETO: **Aquisição de Medicamento - Cloridrato de Fluoxetina.** Abertura: 27 de maio de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 21 de maio de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:52484E9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C**, CNPJ 16.943.954/ 0001-78
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO E RESPECTIVA MAJORAÇÃO NO ICMS REPASSADO PELO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FISCAL SUBSEQUENTE 2022, 2023 e 2024, ALÉM DA LEI KANDIR, destinados a manutenção da Prefeitura Municipal;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 15/03/2024;
Signatários: *Márcio Augusto Araújo Lima* e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AA69F138

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Desenvolvimento Sustentável Filhos de Davi, CNPJ: 17.635.529/0001-84, com sede a rua João Agostinho, 410 – Santo Antônio – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.5000-000. CONVOCA todas as pessoas, que nos prestaram serviços no ano de 2014, no Programa PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural, à comparecerem no endereço acima citado. Munidos de documentos comprobatórios do vínculo (CTPS, PIS/PASEP), para regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal. Segue relação dos prestadores de serviço: **Adilson dos Santos, Adalberto dos Santos Teixeira, Adeildo da Silva, Adilson Lima da silva, Adriano dos Santos, Alcides José da Silva, Aldenes Damasceno Araujo, Aleilson Ribeiro da Silva, Alexandre Ribeiro da Silva, Amaro Andre da Silva, Andelino Martins dos Santos, Anderson Pereira Melo, André Gusmao, Andrelino Martins dos Santos, Antonio da Silva, Arnaldo da Silva Teixeira, Cicero Costa Junior, Cicero Lourenço de Torres, Cristovão Flor Valido, Danilo Rafael Moises Alburquerque, Deyson Roberto da Silva, Edilanio dos Santos Teixeira, Edinaldo Cicero Fagundes, Edinilson Benedito Soares, Edmilson da Silva, Eduardo Erick da Silva Matos, Elanio Barbosa da Silva, Elanio da Silva, Elenildo da Silva Cavalcanter, Erinaldo dos Santos Mendes, Erisvaldo Feitosa da Silva, Francis da Paz Soares, Francisco Higinio da Silva, Francisco Lisboa do Nascimento, Frank Sinatra dos Santos Franca, Islanio Marques da Silva, Ivanilson Pedro, Izamir José Wanderlei da Silva, Izaquiel Canuto Domingos, Jaelson Silva Leite, Janailson Santos Teixeira, Janiberto dos Santos Teixeira, Janiel Ferreira de Lima, João Paulo Lins da Silva, Joaquim Barbosa da Silva, José Rubens Silva Firmino, José Adelino da Silva, José Adenildo Gomes Silva, Adilson Rocha, José Ailton Duarte Janebor, José Alves da Silva, José Aparecido da silva, José Aparecido Silva Domingos, José Carlos de Melo Neto, José Carlos Leite da Silva, José Cicero Conceição Araujo, José Claudio Alexandre, José da Silva, José dos Santos, José Edilanio Marques da Silva, José Edison da Paz, José Flávio Pedro, José Francisco da Silva, José Franklin**

Gonzaga da Silva, José Hailton da Conceição Silva, José Inlado Firmino da Silva, José Laudiano Santos Teixeira, José Marques Silva Leite, José Petrucio Lima Rocha, José Rubens Vieira da Silva, José Santos da Silva, José Santos de Barros, José Vanildo Flor Valido, José Wilson Ventura dos Santos, Juarez dos Santos Felix, Leandro Marques da Silva, Luciano Alves da Silva, Manoel Messias Marques da Silva, Manoel Silveira Mendonça, Manuel Conceição da Paz, Manuel Denivaldo Cordeiro de Lima, Manuel Murilo Mendens da Paz, Marcos José da Silva, Mario Cesar da Silva, Ormando Caetano da Silva, Rafael Soares Teixeira, Reginaldo dos Santos Ramos, Renato Vieira de Abreu, Ronaldo da Silva, Ronivaldo dos Santos, Rosivaldo de Jesus Campos, Sergio da Conceição Santos, Silvio Messias Bento.

Santana do Ipanema / 17 de Abril de 2024

JOSETE VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:FE055155

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 012.002.280224
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.015/2024
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 07 de junho de 2024, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 21 de maio de 2024.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:EED791C0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 005.002.010324
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.016/2024
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet e coffee break, visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 10 de junho de 2024, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 21 de maio de 2024.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9ABF05F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO PARA FUTURA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura licitação. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Descrição mínima: LAVADORA TIPO FRONTAL, com capacidade para 30kg. SECADOR ROTATIVO, com capacidade para 20kg. EXTRATOR DE ROUPAS, com capacidade para 20kg. CADEIRA DE RODAS, suporta até 200kg e AUTOCLAVE, com capacidade 60 litros. No prazo de 48 horas. Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de Maio de 2024.

JOSE RAFAEL DA SILVA
Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Rafael da Silva
Código Identificador:E71D46F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
A Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) e através do e-mail (cotacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) o Edital para transmissões de sessões. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 23/05/2024.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:CD733492

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.006.2404-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024/DISP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, CONTRATADO: JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI. OBJETO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DE PROCESSOS E PATRIMÔNIO. VALOR R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: JOEL BATISTA DE LIMA NETO E JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:DA9FBB21

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO 001/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.006.2404-2024
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DE PROCESSOS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação nº 001/2024, que tem como objeto a locação de software de Portal da Transparência, Gestão de Processos e Patrimônio, em favor da empresa **JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.369.872/0001-80, situada à Rua Dr. José Afonso de Melo, nº 118, Jatiúca, CEP: 57036-510, Maceió/AL, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, e R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) total.

São Miguel dos Milagres/AL, 14 de Maio de 2024.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Presidente

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:59F7E952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para Reforma e construção de infraestrutura do Centro de Artesanato público no município de São Miguel dos Milagres/AL.**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preço **03/2023**, que após realizada a reanálise das propostas de preços, a Comissão declarou classificadas as propostas apresentadas pelas empresas: **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.066.964/00001-07, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 28.660.503/0001-02 **e PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.072.980/00001-63 **e ganhadora do certame** a empresa: **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.072.980/00001-63**,** após realizada a reanálise das propostas das empresas, participantes e por atender aos requisitos do edital e ofertar a melhor proposta, conforme Parecer Técnico, disponíveis na sede da prefeitura, na **Rua Vigário Belo – 111 – Centro - São Miguel dos Milagres – AL** e através do e-mail **cplsaomigueldosmilagres@gmail.com**, nos horários das 8:00 h às 12:00h. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente.

São Miguel dos Milagres 21 maio de 2024

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:FB2169B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 64/2024
Dispensa de Licitação nº D-03/2024

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: REGISLENE CAVALCANTE PORCIUNCULA TECIDOS LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.233.371/0001-89, objetivando a aquisição de tecidos destinados à Secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R$ 4.975,00(quatro Mil, novecentos e setenta e cinco Reais), ratificado pela secretaria requisitante. Tendo como embasamento legal o artigo 75 da lei 14.133/21 e os decretos municipais: 72.2023 – que trata da Regulamentação da Lei Federal nº 14.133; - Decreto Municipal 06.2024 - que trata das Funções do Agente de Contratação; Decreto Municipal 07.2024 - que trata do rol referente aos Bens de Luxo; e o Decreto Municipal 12-2024 - que regulamente as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
Encaminhem-se os autos ao Setor financeiro para a realização de empenho. E, em ato continuo, encaminhem-se ao setor de licitações e contratos, visando a realização das publicações necessárias e arquivamento dos autos.
São Sebastião (AL), 21 de maio de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:41BDBB5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024
(ELETRÔNICA)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2024(ELETRÔNICA)

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de gênero alimentício (açúcar).
Critério de julgamento:***menor preço***

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 28/05/2024.
Sites para acessar o edital e a sessão pública:www.bnc.org.br
Solicitação de esclarecimentos:prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Satuba/AL, 21 de maio de 2024

THOMAZIA GUEDES ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:182137BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03040049/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 013/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de filtros, óleos lubrificantes e outros, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.

Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 04/06/2024.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador Rui Palmeira - AL, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:983717E5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº: 02160010/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 003/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, em razão do julgamento de Recurso Administrativos e fatos supervenientes existentes, comunica que a sessão pública será retomada na data de 23 de maio de 2024, às 10:00 horas (Horário de Brasília/DF). Senador Rui Palmeira - AL, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C3A1F598

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 016/2024.

DESPACHO
Processo nº 04180007/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 016/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Medicamentos
CONTRATADO: DAL COMERCIO
VALOR TOTAL: R$ 1.449,63 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 21 de maio de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:4A943B8A

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
EDITAL Nº 001/2024/CONSIM/CRERSSAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO - CRERSSAL

Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento e Seleção de Candidatos, para a contratação de pessoal, destinado ao Serviço de Fiscalização Industrial e Sanitária do CRERSSAL - Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

O CONSÓRCIO INETERMUNICIPAL DO ALTO SERTÃO ALAGOANO- CRERSSAL, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento e Seleção de Candidatos para contratação de pessoal destinado ao Serviço de Fiscalização Industrial e Sanitária do CRERSSAL-Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme Assembleia Geral do CRERSSAL datada de 21/10/2022, observada a legislação pertinente e as normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano - CRERSSAL mediante Comissão de Processo Seletivo, criada por Ato da Excelentíssima Senhora Presidente.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E OUTROS DADOS
1.1. Funções: O Processo Seletivo destina-se a contratação de pessoal destinado ao Serviço de Fiscalização Industrial e Sanitária do CRERSSAL - Sistema de Inspeção Municipal (SIM).
1.2. O NÚMERO DE VAGAS, OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS, PADRÃO DE VENCIMENTO, SÃO OS CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
1.2.1. As atribuições inerentes a vaga são as previstas neste Edital e, supletivamente, pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2233-05 – Médico Veterinário, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
1.3. Local de Trabalho: O local de trabalho do candidato à realização do Serviço de Fiscalização Industrial e Sanitária - Sistema de Inspeção Municipal (SIM) será definido pelo CRERSSAL e abrangerá a área de atuação dos Municípios Consorciados ao referido Programa.
1.4. Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho observará a carga horária constante neste Edital.

1.5. Regime Jurídico: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando de sua contratação pelo Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano, terão suas relações de trabalho regidas pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.
1.6. Prazo de contratação: As contratações, quando realizadas, terão por vigência temporária, acompanhando o mesmo prazo do Programa de Fiscalização Industrial e Sanitária. - Sistema de Inspeção Municipal (SIM).
1.7. Regime Previdenciário: O regime previdenciário dos contratados será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das
prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.3. Ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
2.4. Ter, por ocasião da eventual contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
2.5. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
2.6. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
2.7. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
2.8. Declarar, no requerimento da inscrição, que possui a habilitação/escolaridade mínima e requisito exigido para a vaga pretendida e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

3. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS
3.1. Local da Inscrição: as inscrições e respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente na sede do CRERSSAL, à Rua Angelita de Souza, nº 121, Centro – Delmiro Gouveia – AL ou enviados pelo correio eletrônico: crerssal@outlook.com, a partir do dia 17/05/2024 às 9:00 h, com o encerramento no dia 24/05/2024 às 13:00 h.
3.2. Período da Inscrição: 17/05/2024, às 09:00h, a 24/05/2024, às 13:00h. As datas e horários indicados, deverão ser observados.
3.3. Não serão aceitas as inscrições realizadas sem a fiel e rigorosa observância dos prazos, horários, documentos e demais exigências previstas neste Edital. Documentação exigida: Na hipótese de portador de deficiência, deverá haver declaração do candidato indicando sua situação como tal no ato da inscrição (Anexo VI), sendo que a comprovação da declaração prestada somente se dará na época da formalização da contratação, por meio de atestado médico, fornecido por especialista na área de sua deficiência.
3.4. Outras informações referentes às inscrições:
a) O candidato deverá declarar no ato da inscrição que possui os pré-requisitos exigidos para a vaga a que concorre.
b) Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo, apurada que seja a qualquer época.
c) O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato.
d) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
e) O currículo (CONFORME ANEXO V - MODELO DE CURRÍCULO – PADRÃO PSS) e os respectivos documentos comprobatórios de capacitação e atualização profissional, bem como os hábeis a comprovar a experiência profissional do candidato e demais documentos afetos à inscrição (inclusive cópias do RG e CPF do candidato), além do Formulário constante do Anexo III e da Declaração constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, se forem enviados pelo correio eletrônico, deverão ser enviados somente em formato PDF.
f) Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
g) O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
3.4.1 – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
3.4.1.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº. 7.853/1999, bem como de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, e por fim, pelo §1º, do Art. 1º do Decreto 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para as vagas em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.4.2 Em cumprimento ao disposto na legislação mencionada no item anterior e suas alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou ser criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
3.5.2.1 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5(cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
3.4.3 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição.
3.5.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da vaga é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.
3.5.5. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à vaga a utilização de material tecnológico de uso habitual.
3.5.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, bem como aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:
3.5.6.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
3.5.6.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
3.5.6.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

3.5.6.4 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
3.5.6.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
3.5.7. Às pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação, inclusive prazos, datas e demais exigências para inscrição e participação no certame.
3.5.8. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:
3.5.8.1 Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e número do telefone.
3.5.9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item 3.5, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.5.2.
3.5.10. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
3.5.11. As vagas definidas no item 3.5.2 deste Capítulo para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por não classificação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
3.5.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 3.5, implicará a perda do direito de ser nomeado às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
3.5.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.
3.5.14. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

4 – DO PROCESSO SELETIVO - QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1. O candidato deverá possuir cumulativamente os requisitos inerentes às vagas previstas no Anexo II deste Edital.
4.2. O Processo Seletivo será realizado por meio de análise curricular, observadas as disposições previstas neste Edital.
4.3 Serão consideradas na análise curricular, para fins de classificação dos candidatos:
4.3.1. Capacitação e atualização profissional, observada a seguinte pontuação:

Capacitação e Atualização Profissional	**Pontos**
Participação em congressos, seminários e congêneres. Carga horária mínima de 8 (oito) horas.	01 (um) ponto por cada evento comprovado, limitando-se a 05 (cinco) pontos.
Pós-graduação - 360 (trezentos e sessenta) horas.	01 (um) ponto por curso de pós- graduação, limitando-se a 05 (cinco) pontos.
Mestrado ou Doutorado.	01 (um) ponto por curso.

4.3.2 Experiência profissional na função objeto da inscrição realizada pelo candidato no presente Processo Seletivo: 01 (um) ponto por ano completo e devidamente comprovado, dispensada qualquer fração do tempo comprovado, limitando-se a 15 (quinze) pontos.
4.3.3. A comprovação de Capacitação e Atualização Profissionais informadas no currículo **(CONFORME ANEXO V - MODELO DE CURRÍCULO – PADRÃO PSS),** inerentes à função objeto da inscrição realizada pelo candidato no presente Processo Seletivo, ocorrerá, na mesma ocasião, por meio da apresentação de cópia autenticada ou cópia e respectivo original para autenticação por servidor público, dos respectivos certificados, diplomas e/ou declarações comprobatórias das capacitações/atualizações realizadas pelo candidato.
4.3.4. A comprovação de tempo de serviço informado no currículo **(CONFORME ANEXO V - MODELO DECURRÍCULO – PADRÃO PSS**), para a função objeto da inscrição realizada pelo candidato no presente Processo Seletivo, ocorrerá, na mesma ocasião, por meio das seguintes formas:
a) Cópia Autenticada ou cópia e respectivo original para autenticação por servidor público, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o tempo de serviço na função referente à inscrição realizada para o presente Processo Seletivo;
b) Cópia Autenticada ou cópia e respectivo original para autenticação por servidor público, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, acompanhado de certidão expedida pelo órgão de pessoal respectivo, constando o tempo de serviço na função referente à inscrição realizada para o presente Processo Seletivo;
c) Cópia Autenticada ou cópia e respectivo original para autenticação por servidor público, do contrato de prestação de serviços para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, acompanhado de certidão expedida pelo órgão de pessoal respectivo, constando o tempo de serviço na função referente à inscrição realizada para o presente Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
5.1. A classificação final do candidato será obtida por meio do somatório da pontuação atribuída ao mesmo, na forma do item 4 deste Edital.
5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
5.3 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada no item 5.2, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) obtiver maior pontuação em capacitação e atualização profissional;
b) obtiver maior pontuação em experiência profissional;
c) conforme sorteio, devidamente registrado na respectiva ata do certame.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será de atribuição da Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato da Presidente do CRERSSAL, o acompanhamento da execução dos trabalhos, incluídas as atribuições de recebimento e julgamento de eventuais recursos e/ou impugnações.
6.2. Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 3 dias úteis após o processo:
a) Contra a pontuação obtida no Processo Seletivo – Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo deste Edital;
b) Contra erros ou omissões na classificação final, desde que devidamente fundamentado, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo deste Edital;
6.3. O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas repartições administrativas do CRERSSAL, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, número de inscrição e a vaga para o qual se inscreveu.
6.5. Os recursos serão protocolizados junto à sede do CRERSSAL ou enviados pelo correio eletrônico crerssal@outlook.com.
6.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da Administração do CRERSSAL, sendo permitido, também, que os contratos dele derivados sejam rescindidos antecipadamente, observada a legislação aplicável.
7.2. A aprovação em Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
7.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos não classificados ou não habilitados. Será assegurado ao candidato que se enquadre nas situações do subitem acesso ao seu respectivo resultado no que concerne à pontuação, que deverá ser exercido mediante requerimento escrito com prazo de atendimento de dois dias úteis.
7.4. O candidato aprovado deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, quando convocado para contratação, apresentar os seguintes documentos:
• Fotocópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento (se casado).
• Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, inclusive;
• Fotocópia do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
• Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
• Fotocópia da Carteira de Identidade ou Habilitação.
• Fotocópia do Cartão do CPF.
• Fotocópia do PIS/PASEP ou pedido de inscrição nos programas.
• Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou, ainda, documento equivalente que comprove habilitação/escolaridade, bem como do Registro Profissional correspondente à função a que concorre.
• Comprovante de residência;
• Dados bancários referentes à conta corrente;
• 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
• Atestado de Antecedentes Criminal, expedido pela Polícia Civil.
• Laudo favorável, sem restrições, expedido por médico autorizado pelo **CRERSSAL.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função.
7.5. Das vagas oferecidas em cada função, 5 % (cinco por cento) serão destinadas a candidatos portadores de deficiência que estejam aptos a desempenhar a função para a qual se inscreveram, devendo, para tanto, comprovar a situação alegada na época da inscrição, por meio de atestado médico especialista na área de sua deficiência.
7.5.1. Para fins de aplicação do disposto neste item, as funções que eventualmente não tenham previsão de um número mínimo de 10 (dez) vagas abertas para a contratação, serão somadas, calculados os 5% (cinco por cento) de reserva, e aplicado dentre estas funções a que possuir o maior número de vagas, visando obter-se, assim, uma reserva total das vagas abertas, de 5% (cinco por cento) para portadores de deficiência.
7.6. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.
7.7. Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo, organizadora e fiscalizadora, com os seguintes membros:

a) Eraldo Nunes da Silva;
b) Jaciara Santos;
c) Karine Ferreira Vanderlei de Carvalho.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de maio de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Presidente - CRERSSAL

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º /2024

Função Nome: RG: CPF:
Endereço: Telefones: E-mail:
Cópias de documentos protocolizados junto ao Formulário (currículo, cópias comprovantes de capacitação/atualização profissional e experiência profissional/Declarações, Documentos, etc.):

_____

_____

_____

_____

_____

Delmiro Gouveia, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º /2024

FUNÇÃO: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

_____
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

Obs.: No caso de inscrição por meio de correio eletrônico, o comprovante será formalizado por meio da confirmação de recebimento via correio eletrônico do CRERSSAL, a saber: crerssal@outlook.com.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas no formulário de inscrição ao processo Seletivo Simplificado são verdadeiras, de acordo com as condições exigidas para a inscrição e que me submeto às normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024. Declaro, ainda, que possuo a habilitação/escolaridade mínima/requisitos exigidos para a função/vaga pretendida, bem como atesto, confirmo e asseguro a veracidade, integridade e fidedignidade dos documentos apresentados para fins de comprovação curricular de capacitação e atualização profissional e para fins de comprovação de tempo de experiência profissional. Por fim, declaro conhecer as implicações legais, civis e criminais em caso de falsa declaração, inclusive a penalidade de desclassificação do presente certame.

Delmiro Gouveia/AL, de de 2024

_____
Assinatura do (a) Candidato (a) ou responsável pela inscrição

ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO – PADRÃO PSS

(Fonte Century Gothic – Tamanho 10 – Espaçamento 1,15 – Assinar e Salvar em formato PDF)
- CURRÍCULO-

FUNÇÃO: _____
Nome:
Data de Nascimento: Sexo:
Idade:
Estado Civil:
Endereço:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Carteira de Trabalho: xxxxxx – Série: xxxxx – UF: xx.
CNH:
FORMAS DE CONTATO

Preferencial:
Celulares:
Celulares:
E-mail:

FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE (o candidato pode repetir essas informações conforme a necessidade/quantidade de formações que deseja informar e comprovar)
Graduação máxima:
Instituição:
Curso:
Nível Acadêmico:

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (o candidato pode repetir essas informações conforme a necessidade/quantidade dos cursos que deseja informar e comprovar)
Curso:
Instituição:
Carga Horária:
Data de Conclusão/Realização/Participação: Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão registrado ou tombado sob o n.º:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (o candidato pode repetir essas informações conforme a necessidade/quantidade de experiências profissionais que deseja informar e comprovar)

Empresa:

Endereço:

Cargo/Função:

Data de Início:

Data de Término:

Resumo das atividades (máximo de 6 linhas)

Cidade, data

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO- PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a), do documento de identidade nº: _____ com a inscrição de nº _____ para concorrer a função de _____ constante no edital do processo seletivo nº 001/2024 do CRERSSAL, **DECLARO** ser portador(a) da(s) deficiência(s) especificada(s):

Delmiro Gouveia, ____, de _____ de 2024

_____

_____

_____

_____

_____
Assinatura do (a) Candidato (a) ou responsável pela inscrição

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Discrição	Período	Local
Publicação do Edital	**16/05/2024**	Jornal de circulação local, Site e Diário Oficial dos municípios
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	17/05/2024 a 24/05/2024 Presencial nos horários de 8:00 h às 13:00 h Por meio do correio eletrônico do dia 17/05/2024 às 8:00 h ao dia 24/05/2024. às 13:00 h.	Presencialmente na sede do CRERSSAL, Rua Angelita de Souza, nº 121, Centro – Delmiro Gouveia – AL ou, alternativamente, por meio do correio eletrônico: crerssal@outlook.com conforme item 6.5 do Edital
Verificação e Análise de documentos	27/05/2024 A 29/05/2024	Na sede do CRERSSAL, conforme a demanda de documentos a serem analisados.
Divulgação Resultado Preliminar	29/05/2024 após ás 16:00 horas	No site do CRERSSAL http://www.crerssal.al.gov.br/ E publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Prazo para interposição de eventuais recursos contra a pontuação obtida no Processo Seletivo – Resultado Preliminar	30/05/2024 A 03/06/2024	Presencialmente na sede do CRERSSAL, Rua Angelita de Souza, nº 121, Centro – Delmiro Gouveia – AL ou, alternativamente, por meio do correio eletrônico: crerssal@outlook.com conforme item 6.5 do Edital
Divulgação julgamento recursos	03/06/2024 após ás 16:00 horas	No site do CRERSSAL http://www.crerssal.al.gov.br/ E publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Divulgação Resultado Classificação Final	04/06/2024 após ás 16:00 horas	No site do CRERSSAL http://www.crerssal.al.gov.br/ E publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Prazo para interposição de eventuais recursos contra erros ou omissões na Classificação Final	05/06/2024 A 07/06/2024	Presencialmente na sede do CRERSSAL, Rua Angelita de Souza, nº 121, Centro – Delmiro Gouveia – AL ou, alternativamente, por meio do correio eletrônico: crerssal@outlook.com conforme item 6.5 do Edital
Divulgação julgamento recursos	10/06/2024 após ás 16:00 horas.	No site do CRERSSAL http://www.crerssal.al.gov.br/ E publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Homologação	11/06/2024	No site do CRERSSAL http://www.crerssal.al.gov.br/ E publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:CFA65704

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2024

EDITAL Nº 04/2024

Divulga o resultado definitivo das propostas analisadas do Edital de Chamamento Público Nº02/2024, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade no Município de Delmiro Gouveia /AL.

Considerando o Parecer nº07/2024 da Comissão de seleção, de acordo com a portaria nº12/2024, que no uso de suas atribuições, e utilizando os critérios de avaliação em conformidade com o item 7.6 do Edital de Chamamento Público Nº02/2024.
Publica o resultado definitivo dos projetos que participaram do chamamento público nº 002/2024;

Delmiro Gouveia -AL 22 de maio de 2024.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROJETOS QUE PARTICIPARAM DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

OSC	CNPJ	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
Academia de Base Tinguinhas Associação Delmirense - ABTAD	46.337.324/0001-10	Social Esportivo	APTA
Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR	24.332.492/0001-80	Desenvolvendo Saberes I	APTA
Associação Clube de Mães Barragem Leste	12.951.182/0001-65	Construindo Sonhos, Resgatando Direitos	APTA
Associação de Desenvolvimento Comunitário da Lagoinha – ADCL	12. 949.061/0001-89	Criança e Adolescente Feliz – 3ª Edição Transformando Vidas	APTA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	12.437.281/0001/23	Incluir APAE – Um Incentivo a vivência de Cultura e Educação para Inclusão	APTA
Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG	08.209.037/0001-36	Viver para incluir	APTA
Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes - CASCA	17.476.247/0001-81	Sementes do Amanhã III	APTA
Instituto Crescer Cidadão - ICC	41.999.291/0001-50	Educação Sexual e Prevenção de Gravidez e DST'S na adolescência	APTA
Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC	40.811.853/0002-09	Novo Florescer	APTA
Paroquia Nossa Senhora do Rosário	12.436.697/0001-27	Conhecer Para Crescer	APTA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2E369960

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público o Resultado do Edital nº 01/2024 de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MUSICO INDIVIDUAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	ADAILTON DE FIGUEIREDO	ADAILTON DE FIGUEIREDO	940.337.734-87
02	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
03	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
04	TONY HITS	SAKURA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	30.309.532/0001-76
05	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
06	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
07	RUTH EMILY	RUTH EMILY MELO SAMPAIO DE SOUZA	050.039.555-10
08	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	KAIO VICTOR E EMERSON MARINHO	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02
03	ALAINE MELO E VANINHO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
06	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27

07	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
08	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
09	TONY HITS	SAKURA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	30.309.532/0001-76
10	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
11	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
12	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
13	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
14	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
03	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
06	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
09	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
10	TONY HITS	SAKURA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	30.309.532/0001-76
11	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
12	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
13	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
14	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93

CATEGORIA BANDA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
03	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
04	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
05	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
06	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
07	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
09	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
10	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
11	TONY HITS	SAKURA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	30.309.532/0001-76
12	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
13	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
14	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
15	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93

CATEGORIA EVENTOS DE GRANDE PORTE

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
03	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
06	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
07	TONY HITS	SAKURA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	30.309.532/0001-76
08	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
09	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
10	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
11	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2024.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:7C33BCFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 380, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 380, DE 10 DE MAIO DE 2024.

IMPLEMENTA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA – JEQUIAPREV E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 42 da Lei Complementar 001/2022 serão de 17,60% (dezessete virgula sessenta por cento) a contribuição do Ente e suas demais autarquias e 14,00% (quatorze por cento) a contribuição do segurado efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Instituto de Previdência de Jequiá da Praia, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
Art. 2º. Está inclusa a Alíquota Patronal destacada no Art. 1º o percentual de 3,60% referente ao custeio das despesas administrativas do JEQUIAPREV.
Art. 3º. Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Jequiá da Praia, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. As alíquotas citadas Art. 1 e 2 desta Lei poderão ser alteradas mediante Lei do poder executivo após apresentação de novo cálculo atuarial.
Art. 5º. Revoga-se Disposições Contrárias.
Art. 6º. Está Lei entra em vigor na data sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 10 de maio de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 380, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2024	8,37%
2025	8,37%
2026	17,75%
2027	23,12%
2028	23,88%
2029	24,64%
2030	25,70%
2031	26,76%
2032	26,76%
2033	26,76%
2034	26,76%
2035	26,76%
2036	26,76%
2037	26,76%
2038	26,76%
2039	26,76%
2040	26,76%
2041	26,76%
2042	26,76%
2043	26,76%
2044	26,76%
2045	26,76%
2046	26,76%
2047	26,76%
2048	26,76%
2049	26,76%
2050	26,76%
2051	26,76%
2052	26,76%
2053	26,76%
2054	26,76%
2055	26,76%
2056	26,76%
2057	26,76%
2058	26,76%

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:418E2883

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLOTAGENS E TOLDOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Banner, com impressão digital, em plástico-lona 440g com acabamento e bastão de madeira.	M²	1.408		
	Faixa, com impressão digital, em plástico-polietileno. Com bastão de madeira	M²	902		
	Painel em lona 440 gr. Com acabamento em ilhós.	M²	1.439		
	Vinil adesivo em PVC de 01 mm. Com aplicação no local.	M²	2.420		
	Adesivo em PS 02 mm. Com aplicação no local.	M²	4.620		
	Adesivo automotivo removível com cola solvente. Com aplicação no local.	M²	2.860		

	Confecção de fachada em lona titanium 1000x1000 – brilho (envernizada) com estrutura em metalon 20/20 galvonizado. Com aplicação no local.	M²	1.563		
	Confecção de crachá em pvc com suporte e cordão personalizado.	Unidade	5.171		
	Impressão digital em adesivo brilho 0,10. Com aplicação no local.	M2	2.531		
	Aplicação de insulfilme (fumê) profissional. Com aplicação no local.	M2	3.685		
	Confecção de fachada em lona 1000x1000 – brilho (apenas lona envernizada). Com aplicação no local.	M²	2.003		
	Impressão digital em adesivo fosco. Com aplicação no local.	M²	3.615		
	Impressão digital em adesivo perfurado.	M²	1.563		
	Confecção de toldo fixo em metanol 20-20. Com aplicação no local.	M²	2.552		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 21 de maio de 2024.
MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6DC375C6

